Diário Oficial de Contas - DOC
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
doc.tce.mg.gov.br

Número 1994 • Belo Horizonte, segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019

SUMÁRIO

Tribunal Pleno....1
Secretaria do Tribunal Pleno....1
Coordenadoria de Pós-Deliberação....2
Presidência....6
Secretaria-Geral da Presidência....8
Coordenadoria de Protocolo e Triagem....8
Coordenadoria de Sistematização de Deliberações e Jurisprudência....9
Primeira Câmara....19
Secretaria da 1ª Câmara....19
Segunda Câmara....19
Secretaria da 2ª Câmara....19
Diretoria de Gestão de Pessoas....36
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas....37

Tribunal Pleno

Secretaria do Tribunal Pleno

INTIMAÇÃO N. 2286/2019– DESPACHO DO PRESIDENTE

Nos termos do disposto no art. 166, § 1º, I da Resolução 12/2008 – RITCEMG, fica intimado o interessado abaixo nominado do deferimento, pelo Exmo. Sr. Conselheiro Presidente Mauri Torres, do pedido de vista dos autos fora da Secretaria, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com fundamento no inciso XXV do art. 19 da Lei Orgânica c/c o art. 185 do Regimento Interno deste Tribunal. Os autos estarão à disposição na Secretaria do Pleno, de 08 às 18h.

PROCESSO: 124978, Processo Administrativo
REFERÊNCIA: Documento protocolizado sob o n. 5684810/2019.
INTERESSADO(A): TANCREDO ANTONIO NAVES
PROCURADOR(ES) SERGIO RUBENS BIRCHAL BECATTINI, OAB/MG 101704:

INTIMAÇÃO N. 2290/2019– DESPACHO DO PRESIDENTE

Nos termos do disposto no art. 166, § 1º, I da Resolução 12/2008 – RITCEMG, fica intimado o interessado abaixo nominado do deferimento, pelo Exmo. Sr. Conselheiro Presidente Mauri Torres, do pedido de vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias, nesta Secretaria, com fundamento no inciso XXV do art. 19 da Lei Orgânica c/c o art. 184 do Regimento Interno deste Tribunal, e observadas as disposições do § 8º do art. 184 do citado Regimento Interno. Os autos estarão à disposição na Secretaria do Pleno, de 08 às 18h.

PROCESSO: 747764 – Processo Administrativo
REFERÊNCIA: Documento protocolizado sob o n. 5674810/2019.
INTERESSADO(A): FILIPE FIGUEIREDO MARTINS COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni.
PROCURADOR(ES): LORENA GONÇALVES BRITO, OAB/MG 160944 e outros

INTIMAÇÃO N. 2291/2019– DESPACHO DO PRESIDENTE

Nos termos do disposto no art. 166, § 1º, I da Resolução 12/2008 – RITCEMG, fica intimado o interessado abaixo nominado do deferimento, pelo Exmo. Sr. Conselheiro Presidente Mauri Torres, do pedido de vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias, nesta Secretaria, com fundamento no inciso XXV do art. 19 da Lei Orgânica c/c o art. 184 do Regimento Interno deste Tribunal, e observadas as disposições do § 8º do art. 184 do citado Regimento Interno. Os autos estarão à disposição na Secretaria do Pleno, de 08 às 18h.

PROCESSO: 965078 – Aposentadoria
REFERÊNCIA: Documento protocolizado sob o n. 5156911/2019.
INTERESSADO(A): AUREA AMELIA DE MIRANDA E SILVA.

INTIMAÇÃO N. 2300/2019 – DESPACHO DO RELATOR

Nos termos do disposto no art. 166, § 1º, I da Resolução 12/2008 – RITCEMG ficam os interessados abaixo nominados intimados quanto ao despacho

Conselheiros: Mauri Torres (Presidente), José Alves Viana (Vice-Presidente), Gilberto Pinto Monteiro Diniz (Corregedor), Wanderley Geraldo de Ávila, Sebastião Helvecio Ramos de Castro, Cláudio Couto Terrão e Durval Ângelo Andrade. **Conselheiros Substitutos**: Licurgo Joseph Mourão de Oliveira, Hamilton Antônio Coelho, Adonias Fernandes Monteiro e Victor de Oliveira Meyer Nascimento. **Ministério Público junto ao TCE**: Elke Andrade Soares de Moura (Procuradora-Geral), Marcílio Barenco Corrêa de Mello (Subprocurador-Geral), Maria Cecília Mendes Borges, Glaydson Santo Soprani Massaria, Sara Meinberg Schmidt de Andrade Duarte, Cristina Andrade Melo e Daniel de Carvalho Guimarães.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25237

exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator Sebastião Helvecio.

PROCESSO: 1013233, Embargos de Declaração

REFERÊNCIA: Documento protocolizado sob o n 5581710/2019

INTERESSADO(S): LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA, OAB/MG 111202 e ANDRE MYSSIOR, OAB/MG 91357.

DESPACHO: Determinada a intimação dos procuradores Loyanna de Andrade Miranda e André Myssior, para que, no prazo de 05 (cinco) dias apresentem o substabelecimento sem reservas de poderes informado.

INTIMAÇÃO N. 2307/2019 – DESPACHO DO RELATOR

Nos termos do disposto no art. 166, § 1º, I da Resolução 12/2008 – RITCEMG fica o interessado abaixo nominado intimado quanto ao despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator Sebastião Helvecio.

PROCESSO: 1058755, Consulta Eletrônica

INTERESSADO(S): JULIANO CLAUDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pouso Alto.

DESPACHO: Arquivo/1792739

Coordenadoria de Pós-Deliberação

DECISÃO MONOCRÁTICA – PRESCRIÇÃO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por meio da Coordenadoria de Pós-Deliberação, em conformidade com o disposto no art. 182, H e J, da Resolução nº 12/2008, intima as partes interessadas, da decisão monocrática proferida pelo Relator, no processo abaixo relacionado, conforme link vinculado:

Relator: CONS. SUBST. VICTOR MEYER

837197, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXERCÍCIO, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO VALE DO JEQUITINHONHA, 2009.

Parte(s): LUCIENE DA SILVA SOARES SANTOS E SILVANA REGINA PASLAUSKI.

Procurador(es): Kerley Aparecida de Menezes Brasileiro - OAB/MG 77398.

MPTC: CRISTINA MELO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1º, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelos respectivos Relatores, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. SEBASTIÃO HELVECIO

859278, APOSENTADORIA, PLANO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIVINO , 2011.

Aposentando(a): ELZIRA COSTA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

953468, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DE ITAMONTE, 2015.

Aposentando(a): MARIA ANGELA DINIZ PERES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

954189, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2015.

Aposentando(a): RUBENS NONATO DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

957034, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2015.

Aposentando(a): MARIA APARECIDA SANTOS EDUARDO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

964862, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2015.

Aposentando(a): VERALICE PEREIRA DE ARAUJO ROCHA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25237

971512, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2015.
Aposentando(a): JOAO LUIZ DOS REIS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

972727, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2015.
Aposentando(a): ADELINA ROSA DE MOURA SILVA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

981153, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PATROCINIO, 2013.
Aposentando(a): NEUZA MARIA RIBEIRO NACIMENTO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

998830, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA, 2016.
Aposentando(a): TEREZA CRISTINA ROMANO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

998842, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE NANUQUE, 2016.
Aposentando(a): MARIA CLEUSA VITURINO DIAS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

999684, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PIRAPORA, 2016.
Aposentando(a): CLARIZETE SILVA GOMES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

999966, APOSENTADORIA, IPESC INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CARANGOLA, 2016.
Aposentando(a): APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1007941, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TRES MARIAS - IPREM, 2017.
Aposentando(a): IRIA DE SOUSA MENEZES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1032239, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA, 2017.
Aposentando(a): DIRCEIA APARECIDA FAGUNDES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1033878, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPIO DE SABARA, 2017.
Aposentando(a): RICARDO MASCARENHAS PAIXAO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1034307, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES, 2017.
Aposentando(a): MARIA APARECIDA APOLINARIO DE CASTRO LOPES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1041709, APOSENTADORIA, FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO DE ESPERA FELIZ, 2018.
Aposentando(a): JANDIRA GRIPP
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1042013, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, 2018.
Aposentando(a): FLORENTINA DOS SANTOS NASCIMENTO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1042253, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2018.
Aposentando(a): ANTONIO MARCO DE SOUZA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1042356, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2018.
Aposentando(a): VALDEMIR DA SILVA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1043136, APOSENTADORIA, ENTIDADE MUNICIPAL DE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE OLARIA, 2018.
Aposentando(a): MIRIAM DE PAIVA OLIVEIRA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1045640, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2018.
Aposentando(a): VERA LUCIA AMBROSIO MARTINS MONTEIRO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25237

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1045900, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2018.
Aposentando(a): ALDA REGINA DE FARIA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1046587, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARIANA, 2018.
Aposentando(a): MARIA ANGELA FORTES DA SILVA SANTOS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1046683, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS, 2017.
Aposentando(a): MARIA NOGUEIRA DA SILVA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1051958, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2018.
Aposentando(a): SEBASTIAO HELIO DOS SANTOS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1052055, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2018.
Aposentando(a): LEILA DE LACERDA FERNANDES ANDRADE CUNHA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1052066, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2018.
Aposentando(a): ROSANE FIGUEIREDO PINTO COELHO RODRIGUES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1052087, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2018.
Aposentando(a): FERNANDO DAVID GOMES JARDIM
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

999156, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM, 2016.
Segurado(a): MARCOLINO FERREIRA DE SALES
Beneficiário(s): SEBASTIANA MARIA DE SALES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1000682, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES, 2016.
Segurado(a): KATIA MARIA MARTINS SCHNEIDER
Beneficiário(s): WALTER MANSUETO SCHNEIDER
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1057211, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2018.
Segurado(a): ARNALDO DE SOUZA LIMA
Beneficiário(s): MIVANDA COELHO AGUIAR LIMA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1058110, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2018.
Segurado(a): AFRÂNIO CUNHA TAVARES
Beneficiário(s): GILDA RÔLA TAVARES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1058145, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2018.
Segurado(a): ANTONIO LIMA DE ORNELAS
Beneficiário(s): ÂNGELA DINIZ ORNELAS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1º, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelos respectivos Relatores, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO

998547, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAÍ, 2016.
Aposentando(a): MARINHA TEIXEIRA DE CARVALHO OLIVEIRA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25237

999149, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM, 2016.
Aposentando(a): CIRIA DUMINICCI PADILHA COSTA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1000044, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA, 2016.
Aposentando(a): ALVAIR FERREIRA DE SOUZA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1033989, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE NOVA PONTE, 2017.
Aposentando(a): FANI ASSUNCAO DE MIRANDA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1041673, APOSENTADORIA, SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AO SERVIDOR DE BARBACENA, 2018.
Aposentando(a): DANTE MENDES BIANCHETTI
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1042417, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2018.
Aposentando(a): IVANA DIAS RABELO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1043437, APOSENTADORIA, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS/MG - PREVMOC, 2018.
Aposentando(a): ROSANGELA DE FREITAS PEREIRA SILVA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1044592, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2018.
Aposentando(a): LEIGE GALINA SOARES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1051952, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2018.
Aposentando(a): ANA AMELIA DE CAMPOS GUIMARAES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

945878, PENSÃO, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS/MG - PREVMOC, 2014.
Segurado(a): MANOEL FERNANDES DE SOUZA
Beneficiário(s): MARIA EVA RODRIGUES DE SOUZA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1042238, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM, 2018.
Segurado(a): LUCIANA DE PAIVA MACEDO
Beneficiário(s): MARCELO DE MACEDO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1057965, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2018.
Segurado(a): MARINES SANTOS SILVA
Beneficiário(s): CARLOS BENEDITO SILVA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1º, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelos respectivos Relatores, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. SUBST. VICTOR MEYER

1032826, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2017.
Aposentando(a): LUCIA MARIA DA SILVA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1041910, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA, 2018.
Aposentando(a): ROGERIA DA CRUZ ALVES CARNEIRO FERNANDEZ
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1042062, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE UBERLANDIA - IPREMU, 2018.
Aposentando(a): MARCIA ARANTES OSORIO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25237

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1044540, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2018.
Aposentando(a): MARLI MARQUES DE ALMEIDA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1044840, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2018.
Aposentando(a): MARLETE MOREIRA DOS SANTOS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1042399, PENSÃO, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2018.
Segurado(a): JOSE REGINALDO DA CRUZ
Beneficiário(s): GILDETE GOMES DA CRUZ
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1042504, PENSÃO, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2018.
Segurado(a): ILKA DAVID RIBEIRO
Beneficiário(s): ANTONIO RIBEIRO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Presidência

***Ato/PRES nº 134/2019** – Designando LUCIANA MENICUCCI DE MIRANDA PROCÓPIO, matrícula TC-2747-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, código TC-NS-14, padrão TC-75, classe B, para a função gratificada FG-3 da Coordenadoria de Fiscalização de Concessões, com atribuição definida de Coordenação.

***Publicado novamente por incorreção**

***Ato/PRES nº 175/2019** – Dispensando, nos termos do art. 105, "b", da Lei nº 869/1952, a partir de 19/02/2019, EVANDRO MARTINS GUERRA, matrícula TC-1920-5, da função gratificada FG-3 da Coordenadoria de Pós-Graduação, com atribuição definida de Coordenação.

***Publicado novamente por incorreção**

***Ato/PRES nº 176/2019** – Designando EVANDRO MARTINS GUERRA, matrícula TC-1920-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, código TC-NS-14, padrão TC-76, classe B, para a função gratificada FG-3 da Coordenadoria de Pós-Graduação, com atribuição definida de Coordenação.

***Publicado novamente por incorreção**

Ato/PRES nº 274/2019 – Dispensando, nos termos do art. 105, "b", da Lei nº 869/1952, a partir de 25/02/2019, REGINA LOPES DE ASSIS BERNARDO, matrícula TC-2780-1, da função gratificada FGP-3 do Gabinete da Presidência.

Ato/PRES nº 275/2019 – Designando REGINA LOPES DE ASSIS BERNARDO, matrícula TC-2780-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, código TC-NS-14, padrão TC-75, classe B, para a função gratificada FG-3 da Superintendência de Controle Externo, com atribuição definida de Assessoramento.

Ato/PRES nº 276/2019 – Nomeando, nos termos do artigo 12, I, c/c o artigo 14, II, da Lei nº 869/1952, BERNADETE CARVALHO SOARES DE AGUIAR, matrícula TC-2635-0, para o cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-1 do Gabinete do Conselheiro Wanderley Ávila.

Ato/PRES nº 277/2019 – Tornando sem efeito o Ato/PRES nº 217/2019, publicado no "Diário Oficial de Contas" de 19/02/2019, referente à exoneração da servidora MARINA LAMOUNIER FRANÇA, matrícula TC-2278-8, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-4 do Gabinete da Presidência.

Ato/PRES nº 278/2019 – Nomeando, nos termos do artigo 12, I, c/c o artigo 14, II, da Lei nº 869/1952, CRISTINA MARIA MONTENEGRO DE MENEZES, matrícula TC-1369-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Controle Externo, código TC-SG-01, padrão TC-85, classe A, para o cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-3 do Gabinete da Presidência.

Ato/PRES nº 279/2019 – Exonerando, nos termos do artigo 106, "b", da Lei nº 869/1952, MÔNICA FONSECA ALMEIDA SANTOS, matrícula TC-2941-3, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-4 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, a partir de 25/02/2019.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25237

Ato/PRES nº 280/2019 – Dispensando, nos termos do art. 105, "b", da Lei nº 869/1952, a partir de 25/02/2019, FERNANDO MOREIRA SALLES FILHO, matrícula TC-2856-5, da função gratificada FGP-2 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Ato/PRES nº 281/2019 – Designando MÔNICA FONSECA ALMEIDA SANTOS, matrícula TC-2941-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Controle Externo, código TC-SG-01, padrão TC-59, classe C, para a função gratificada FGP-2 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Ato/PRES nº 282/2019 – Nomeando, nos termos do artigo 12, I, c/c o artigo 14, II, da Lei nº 869/1952, FERNANDO MOREIRA SALLES FILHO, matrícula TC-2856-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, código TC-NS-14, padrão TC-72, classe B, para o cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-4 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Ato/PRES nº 283/2019 – Deferindo, nos termos do art. 66, § 1º, da Lei nº 869/1952, o pedido de prorrogação de posse solicitado pelo seguinte candidato nomeado:

- JUAREZ PEIXOTO COSTA

Ato/PRES nº 284/2019 – Designando EDUARDO GONÇALVES DE AQUINO, matrícula TC-2932-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Controle Externo, código TC-SG-01, padrão TC-58, classe C, para a função gratificada FGP-2 do Gabinete do Conselheiro José Alves Viana.

Ato/PRES nº 285/2019 – Designando ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, matrícula TC-1614-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, código TC-NS-14, padrão TC-83, classe A, para a função gratificada FGP-2 do Gabinete do Conselheiro José Alves Viana.

Ato/PRES nº 286/2019 – Exonerando, nos termos do artigo 106, "b", da Lei nº 869/1952, CRISTIANA MASCARENHAS ALVES TAMM DE LIMA, matrícula TC-1856-0, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-3 do Gabinete do Conselheiro José Alves Viana, a partir de 25/02/2019.

Ato/PRES nº 287/2019 – Designando CRISTIANA MASCARENHAS ALVES TAMM DE LIMA, matrícula TC-1856-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Controle Externo, código TC-SG-01, padrão TC-60, classe C, para a função gratificada FGP-2 do Gabinete do Conselheiro José Alves Viana.

Ato/PRES nº 111/2019 – Dispensando, nos termos do art. 105, "b", da Lei nº 869/1952, a partir de 25/02/2019, PAULO HENRIQUE FIGUEIREDO, matrícula TC-2923-5, da função gratificada FG-3 da 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios, com atribuição definida de Coordenação.

Ato/PRES nº 112/2019 – Designando PAULO HENRIQUE FIGUEIREDO, matrícula TC-2923-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, código TC-NS-14, padrão TC-72, classe B, para a função gratificada FG-3 da 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios, com atribuição definida de Coordenação.

PORTARIA Nº.06/PRES./19

Institui o Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para o biênio 2019/2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008:

Considerando o atual cenário econômico e a presente realidade orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais;

Considerando a necessidade de buscar maior efetividade das ações relacionadas ao controle orçamentário e financeiro, bem como de aprimorar a gestão dos recursos públicos destinados ao Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira com a finalidade de analisar e aprovar a realização de despesas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 1º As atividades realizadas pelos integrantes do Comitê serão coordenadas e acompanhadas pela Diretoria-Geral.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25237

§ 2º No caso de ausência do Coordenador do Comitê, a Diretoria-Geral indicará um responsável para conduzir os trabalhos.

Art. 2º Integram o Comitê:

I – o Diretor-Geral;

II – o Superintendente de Gestão e Finanças;

III – o Diretor de Finanças;

IV – o Diretor de Administração.

Art. 3º As unidades executoras que integram a estrutura organizacional do Tribunal e que respondem pela realização de despesas referentes a obras e serviços de engenharia, aquisição de bens, produtos e serviços deverão formalizar, por meio de um processo de requisição de despesa, as suas demandas.

§ 1º O processo de requisição de despesa, devidamente instruído, deverá ser encaminhado à Diretoria de Finanças que, após analisar os aspectos orçamentários e financeiros, o submeterá ao Comitê.

§2º O processo será devolvido à unidade executora, caso a Diretoria de Finanças considere necessária a complementação da instrução processual.

Art. 4º Ficam dispensados de tramitação pelo Comitê os processos relativos a:

I - diárias de viagem;

II - inscrição em eventos/cursos;

III - adiantamento para acobertar despesas de pronto pagamento;

IV - tarifas públicas e taxas obrigatórias.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á semanalmente às quintas-feiras, ou conforme convocação do Coordenador.

§ 1º O Comitê poderá solicitar à unidade competente esclarecimentos e providências objetivando operacionalizar de forma eficiente e eficaz a execução das despesas, em consonância com o orçamento do exercício em curso.

§ 2º Verificado que a despesa pretendida atende os aspectos da legitimidade, conveniência, oportunidade, economicidade, previsão orçamentária e suficiência financeira, o Comitê aprovará a sua realização.

§ 3º No caso de a realização da despesa não ser aprovada, o processo será devolvido à unidade executora.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 06/PRES./2017.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Tribunal de Contas, 20 de fevereiro de 2019.

***Publicado novamente por incorreção**

Secretaria-Geral da Presidência

Coordenadoria de Protocolo e Triagem

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE MAURI JOSÉ TORRES DUARTE

Distribuição feita em 21/02/2019

PLENO

CONS. DURVAL ANGELO
CONSULTA
1058871, Wanderley Pereira Dos Santos

CONS. SEBASTIÃO HELVECIO
CONSULTA
1058882, Leomar Goncalves Dos Santos

CONS. CLÁUDIO TERRÃO
CONSULTA
1058877, Mario Marcus Leão Dutra

PRIMEIRA CÂMARA

CONS. DURVAL ANGELO
REPRESENTAÇÃO
1058875

CONS. SUBST. HAMILTON COELHO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
1058881, Prefeitura Municipal de Viçosa

CONS. SEBASTIÃO HELVECIO
REPRESENTAÇÃO
1058873

CONS. JOSÉ ALVES VIANA
REPRESENTAÇÃO
1058883
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
1058879, Universidade do Estado de Minas Gerais

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25237

SEGUNDA CÂMARA

CONS. SUBST. VICTOR MEYER
REPRESENTAÇÃO
1058872

CONS. GILBERTO DINIZ
REPRESENTAÇÃO
1058874
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
1058868, Ivanilson da Silva Neves, Magda Luiza Silva de Almeida

CONS. WANDERLEY ÁVILA
DENÚNCIA
1058870
1058878
1058884
REPRESENTAÇÃO
1058869
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
1058880, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira

Coordenadoria de Sistematização de Deliberações e Jurisprudência

ACÓRDÃOS – SEGUNDA CÂMARA

DECISÕES (ACÓRDÃOS): A publicação a seguir vale como intimação das decisões proferidas às partes e a seus procuradores, nos termos do art. 167 da Resolução n. 12/2008 (RITCMG), com a redação dada pelo art. 25 da Resolução n. 10/2010.

RELATOR: CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA

Processo nº: 896537

Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Representada: Prefeitura Municipal de Matozinhos

Responsáveis: Antônio Divino de Souza, Fátima Santos Mansur, Andréa Mara da Cruz Almeida

Procuradores: Antônio Araújo Júnior, OAB/MG 82.676; Felipe Gontijo de Queiroz, OAB/MG 100.499; Francisco Eduardo Lima de Resende Chaves, OAB/MG 123.856; Vinícius Rocha Braga Lessa, OAB/MG 155.052

MPTC: Marcílio Barenco Corrêa Mello

Sessão: 07/02/2019

Inteiro Teor

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREJUDICIAL DE MÉRITO. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DESTE TRIBUNAL. CARACTERIZAÇÃO DE DANO. VALOR INSIGNIFICANTE. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

1. O decurso do lapso temporal superior a cinco anos, contados a partir do despacho que recebeu a presente Representação até o momento atual, implica no reconhecimento da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Tribunal de Contas, nos termos do art. 392-A, III, do RITCMG e arts.110-C, V, 110-E e 110-F, I da Lei Orgânica deste Tribunal, afastada a hipótese única de imprescritibilidade consubstanciada no § 5º, do art. 37, da Constituição da República.

2. Desconsidera-se o dano cujo valor é ínfimo, com fulcro no princípio da insignificância.

Processo nº: 743530

Natureza: DENÚNCIA

Denunciantes: Afonso Marques Soares e Maria de Lourdes de Oliveira Brandão

Denunciada: Prefeitura Municipal de Itueta

Parte: Alcino José Nicoli

Procuradores: Saint-Clair Campanha Filho - OAB/MG 89.253, Thauana Trindade Mendes - OAB/MG 121.167, Celise Barreiros Laviola Cabral de Lira - OAB/MG 52.012, Josué Barbosa de Andrade Lira Neto - OAB/MG 104.856, Rachel Bastos Carvalho - OAB/MG 117.622, Priscila de Lira Cabral Ferreira - OAB/MG 118.569, Giovana Cremasco Baracho - OAB/MG 128.154

MPTC: Maria Cecília Borges

Sessão: 31/01/2019

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PROCESSO LICITATÓRIO. PREJUDICIAL DE MÉRITO. CARACTERIZAÇÃO DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA. RECONHECIMENTO. INCIDÊNCIA DO ART. 118-A, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 102/2008. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. EXTINÇÃO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25237

1. Reconhecida a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva desta Corte de Contas, uma vez comprovado o transcurso de mais de 8 (oito) anos entre a data do despacho que recebeu a denúncia, e o momento atual, sem que tenha ocorrido decisão de mérito recorrível, nos termos do art. 118-A, inciso II, da Lei Orgânica deste Tribunal.

2. Declara-se a extinção do processo, decorrente de reconhecimento da prescrição, com resolução de mérito, com fundamento no art. 110-J, da Lei Orgânica desta Corte, alterada pela Lei Complementar n. 133/2014.

Processo nº: 951658

Natureza: DENÚNCIA

Denunciante: Human Concierge Logística Ltda.

Denunciada: Prefeitura Municipal de Contagem

Responsáveis: Evandro José da Silva e Márcio Eustáquio de Rezende Júnior

Procuradores: George Gabriel Giannetti – OAB/SP 153.154, Vanderleia de Camargo Garcia – OAB/SP 260.625 e Valquíria Ortiz Tavarez Costa – OAB/SP 214.223

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

Sessão: 31/01/2019

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA INTEGRADA. ILEGALIDADES SANADAS. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA.

Sanadas as irregularidades que embasaram a Denúncia, não se justifica o prolongamento da ação de controle externo, devendo os autos serem arquivados, nos termos previstos no art.176, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Processo nº: 1058543

Natureza: DENÚNCIA

Denunciante: Abreu & França Ltda.

Denunciada: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves

Partes: André Gustavo Diniz Matos e Alex de Almeida Ferreira Silva

Sessão: 07/02/2019

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. REFERENDO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA. SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR VALOR GLOBAL. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE. PRESENÇA DO *FUMUS BONI IURIS* E DO *PERICULUM IN MORA*. SUSPENSÃO LIMINAR DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. REFERENDADA A DECISÃO MONOCRÁTICA A DECISÃO.

1. O sistema de registro de preços é incompatível com o objeto relativo a obras de engenharia não padronizadas, mostrando-se inviável o registro dos preços para a execução futura pelos partícipes e caronas que porventura venham a aderir a ata do registro em análise.

2. Súmula 247/TCU: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

3. A necessidade de parcelamento do objeto em itens se mostra ainda mais relevante nas licitações voltadas ao registro de preços, já que tal sistema comumente é adotado naquelas situações em que a Administração Púbica, apesar de presumir a utilização de um bem e/ou serviço, não tem como estipular, de antemão, o momento e/ou a quantidade exata de sua aquisição, sendo correto então, até mesmo em vista da finalidade e da operacionalidade do SRP, que seja registrado o custo unitário de cada um dos itens pretendidos, de modo a viabilizar, durante o período de vigência da ata, aquisições isoladas dos produtos/serviços que efetivamente a Administração necessita, sem precisar contratar o lote como um todo, podendo ainda os adquirir por valores unitários realmente vantajosos.

Processo nº: 986994

Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Procedência: Secretaria de Estado de Governo e a Prefeitura Municipal de Cantagalo

Responsáveis: Adeilson Medeiros de Oliveira e José Roberto Ferreira

Procuradores: Humberto Braga Caldeira, OAB/MG 55.017; Edilberto Polidoro Monteiro, OAB/MG 110.452; Simone Aparecida Coelho Camelo, OAB/MG 136.175

MPTC: Sara Meinberg

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25237

Sessão: 31/01/2019

Inteiro Teor

EMENTA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. SECRETARIA DE ESTADO. CONVÊNIO. AFASTADO INDÍCIO DE DANO AO ERÁRIO. PRELIMINAR. APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVA. INTEMPESTIVIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

1. As contas serão julgadas regulares, com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário, com fulcro no art. 48, inciso II, da Lei Complementar n. 102/2008 do Estado de Minas.

2. O processo será arquivado quando tiver cumprido o objetivo para o qual foi constituído, nos termos do art. 176, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Processo nº: 811003

Natureza: INSPEÇÃO ORDINÁRIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Serra do Salitre

Partes: Walter Múcio Costa, Eleusa Maria de Toledo, Nízio Lourenço Júnior, Ivanez Maria Ribeiro Alves, Pedro Eustáquio da Silva e Luis Antônio Silva Maranhas Dias

MPTC: Maria Cecília Borges

Sessão: 29/01/2019

Inteiro Teor

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO ORDINÁRIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. INCIDÊNCIA DO ART. 118-A, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 102/2008. MÉRITO. DESPESA IRREGULAR COM PAGAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. CONTRATAÇÃO DE PROPOSTA DE MAIOR PREÇO. DETERMINAÇÃO DE RESSARCIMENTO.

1. Reconhecida a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva desta Corte de Contas quanto à falha passível de aplicação de multa, uma vez comprovado o transcurso de mais de 8 (oito) anos entre a data do despacho que determinou a realização da inspeção e o momento atual, sem que tenha ocorrido decisão de mérito recorrível, nos termos do art. 118-A, inciso II, da Lei Orgânica deste Tribunal.

2. A contratação de licitante com proposta de preço mais elevada, sem qualquer justificativa, acarreta dano ao erário municipal.

Processo nº: 691721

Natureza: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Órgão: Administração de Estádios do Estado de Minas Gerais – ADEMG

Responsáveis: Flávio Anielo Modenesi, Fernando de Campos Sasso, Arlindo Hosken Ayres, Paula Machado Pedrosa, Maria Aparecida Adão de Carvalho, Milton Rodrigues de Carvalho, Flávio Fürst, Meibe Rosiries Gomes de Freitas, Geraldo Fernandes da Silva, Thiago Alvim Camargo, Marcelo Marini Guedes, João Vieira Tavares Neto, Matheus Coelho Anselmo, Ana Maria Pereira, Luíza da Conceição Ayres de Athayde e José Ribeiro Araújo

Procuradores: Paulo Sânderson Gil Nunes, OAB/MG 38.562; Ana Lúcia Malta Lima, OAB/MG 29.551

MPTC: Marcílio Barenco Corrêa de Mello

Sessão: 31/01/2019

Inteiro Teor

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO ORDINÁRIA. AUTARQUIA ESTADUAL. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. RECONHECIMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

Configura-se a prescrição da pretensão punitiva, tendo em vista que já se passaram mais de 8 (oito) anos, contados da primeira causa interruptiva da prescrição, sem a prolação de decisão de mérito recorrível, com fundamento no art. 392-A, inciso II, da Resolução n. 12/2008.

Processo nº: 1040722

Natureza: ASSUNTO ADMINISTRATIVO

Procedência: Prefeitura Municipal de Paineiras

Responsável: Afrânio Alves Mendonça Neto

Processo referente: Tomada de Contas Especial n. **986658 –** Prefeitura Municipal de Paineiras

Sessão: 31/01/2019

Inteiro Teor

EMENTA: ASSUNTO ADMINISTRATIVO. PREFEITURA MUNICIPAL. DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO DO TRIBUNAL. IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO DA DETERMINAÇÃO. EXTRAVIO DA DOCUMENTAÇÃO. CANCELAMENTO DA SANÇÃO.

Caracterizada a ocorrência de fato impeditivo do cumprimento de determinação desta Corte, sem que o responsável lhe tenha dado causa, imperioso se torna o cancelamento da sanção.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

Processo nº: 980470

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25237

Natureza: DENÚNCIA

Denunciante: Juliana de Almeida Picinin

Denunciada: Prefeitura Municipal de Carangola

Responsáveis: Luiz Cezar Soares Ricardo (Prefeito Municipal), Mauro Vitor Lopes Murer (Presidente da Comissão Permanente de Licitação), Marcelo da Silva Lucas (Secretário Municipal de Finanças)

Procuradores: Cristiano Renno Sommer, OAB/MG 65.233; Decio Flavio Goncalves Torres Freire, OAB/MG 56.543; Débora Teixeira de Azevedo, OAB/MG 127.552; Erika de Marchi e Silva, OAB/MG 111.833; Fabiana Vanzeli Ferreira Miranda, OAB/MG 93.390; Flavio Nunes Cassemiro, OAB/MG 96.181; Gernayder Roque Nogueira, OAB/MG 149.923; Gustavo Andere Cruz, OAB/MG 68.004; Gustavo de Marchi e Silva, OAB/MG 084288, Gustavo Guimaraes Henrique - OAB/MG 73.000; Joao Felipe Pinto Goncalves Torres, OAB/MG 139.449; Kiara Michele Lopes de Oliveira Bezerra, OAB/MG 132.337; Leonardo Jose Melo Brandão, OAB/MG 53.684; Maria Claudia Pinto, OAB/MG 88.726; Mithia Araújo Pinheiro, OAB/MG 137.601; Nathalia Dutra da Rocha Juca e Mello, OAB/MG 130.379; Paulo Marcio Abrahão Guerra, OAB/MG 77.778; Rafael Barquette Oliveira, OAB/MG 118.820; Rodrigo Goncalves Torres Freire, OAB/MG 129.725; Rodrigo José Silva Fenelon, OAB/MG 76.858; Rodrigo Romaniello Valladão, OAB/MG 72.264; Ticiana Araújo de Oliveira, OAB/MG 110.245; Tulio Carvalho Salgado, OAB/MG 182.386; Claudemir Carlos de Oliveira, OAB/MG 95.187

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

Sessão: 31/01/2019

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. CONSULTORIA JURÍDICA EM TRIBUTOS MUNICIPAIS. DEMORA NO ENCAMINHAMENTO DO EDITAL. DISPONIBILIDADE NO SITE E NO HALL DA PREFEITURA. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS NÃO RESPONDIDO. FORMALIZAÇÃO INDEVIDA. NÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. NÃO ESPECIFICAÇÃO NO EDITAL DO QUANTITATIVO DE AÇÕES JUDICIAIS, PARECERES, HORAS DE CONSULTORIA, REUNIÕES E RELATÓRIOS. DESNECESSIDADE PARA O OBJETO CONTRATADO. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS. SERVIÇOS NÃO JURÍDICOS INCLUÍDOS NO OBJETO CONTRATADO. NÃO ESPECIFICAÇÃO. AFASTAMENTO. EXTINÇÃO DOS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

1. As solicitações de editais de licitação e os pedidos de esclarecimentos devem ser devidamente formalizados e dirigidos à Comissão de Licitação do órgão licitante nos termos estabelecidos no instrumento convocatório.

2. A contratação de consultoria jurídica fixando o número de profissionais disponíveis e o número de horas semanais trabalhadas dispensa a quantificação da demanda de serviços previstos por parte do órgão licitante.

Processo nº: 1024302

Natureza: DENÚNCIA

Denunciante: Larissa Torres Machado EPP

Denunciada: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Interessado: Robson Figueiredo Gama

Referência: Processo Licitatório N. 093/2017 – Pregão N. 068/2017

MPTC: Sara Meinberg

Sessão: 31/01/2019

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. LICITAÇÃO. PREGÃO. INABILITAÇÃO INDEVIDA DA DENUNCIANTE. FAVORECIMENTO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA. TUTELA DE DIREITO INDIVIDUAL. INCOMPETÊNCIA DAS CORTES DE CONTAS. COMPETÊNCIA DO JUDICIÁRIO. PNEUS DE PRIMEIRA LINHA. SUBJETIVIDADE DA EXPRESSÃO. DIVÊRGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. NÃO COMPROMETIMENTO DO JULGAMENTO OBJETIVO. AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE, RELEVÂNCIA E RISCO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO. NÃO PROSSEGUIMENTO DA FISCALIZAÇÃO. EXTINÇÃO DOS AUTOS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. RECOMENDAÇÃO.

1. É defeso à Corte de Contas valer-se de poder de jurisdição quando existe conflito entre interesses de ordem subjetiva, devendo o interessado recorrer às vias judiciais.

2. A exigência de pneus de "primeira linha" poderá ser feita no instrumento convocatório, sempre que necessária para garantir a durabilidade e segurança dos pneus, devendo tal hipótese ser devidamente justificada pela Administração.

3. As atividades de controle externo deverão se pautar, dentre outros, nos critérios de materialidade, risco, relevância e oportunidade previstos no parágrafo único do artigo 226 da Resolução nº 12/2008.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25237

Processo nº: 1046781

Natureza: DENÚNCIA

Denunciante: Engelimp Infraestrutura e Serviços Ltda. – EPP

Denunciada: Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Responsáveis: José Martins Coelho, Juliana Silva Caixeta

Interessados: Sérgio Pereira de Lima, José Eustáquio Rodrigues Alves e Rogério Borges Vieira

Referência: Pregão Presencial n. 25/2018 – Processo de Licitação n. 107/2018 – Protocolo n. 7.546/2018 – Prefeitura Municipal de Patos de Minas – Estado de Minas Gerais

MPTC: Maria Cecília Borges

Sessão: 31/01/2019

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. REVOGAÇÃO. PERDA DE OBJETO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. PERDA DO OBJETO.

Revogado o procedimento licitatório pela administração, opera-se a perda de objeto do feito, impondo-se a extinção do processo sem resolução de mérito.

Processo nº: 1058631

Natureza: DENÚNCIA

Denunciante: COOPERSIND – Cooperativa de Transporte de Cargas, Passageiros, Escolar e Turismo de Minas Gerais

Denunciada: Prefeitura Municipal de Nova Lima

Responsáveis: Vitor Penido de Barros e Daniel Santana Soares (OAB/MG 137.785)

Sessão: 07/02/2019

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. MEDIDA CAUTELAR. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. FALTA DE DETALHAMENTO DO OBJETO LICITADO. SUSPENSÃO CAUTELAR DO PREGÃO PRESENCIAL. DETERMINAÇÕES.

1. Para a modalidade pregão, à luz do que dispõe o art. 3º, II, da Lei n. 10.520/02, a definição do objeto licitado deverá retratar com precisão as características do bem ou serviço a ser contratado, de modo a proporcionar a participação do maior número de interessados e, consequentemente, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. No caso do serviço de transporte escolar, informações como o trajeto a ser percorrido devidamente detalhado, quanto à distância, ao turno e ao tipo de veículo necessário são essenciais para a contratação pelo preço justo e mais vantajoso, sendo que o detalhamento de tais informações é fundamental para a formulação precisa de uma proposta comercial condizente com os preços praticados no mercado, uma vez que cada veículo, a depender da distância e do itinerário a ser percorrido (estradas com ou sem pavimentação, morros ou planícies etc.), apresentará um custo diferente ao contratado, seja com o consumo de combustível, seja com as trocas de pneus ou com a manutenção de uma forma geral.

3. O Município optou por estabelecer uma quantidade fixa de quilômetros rodados para as rotas, de modo que os licitantes devem elaborar suas propostas comerciais considerando esses valores. Ocorre que, nos termos da decisão do TCU (TC 026.746/2011-5), o pagamento de valores fixos mensais pode acarretar o dispêndio de recursos públicos sem a devida contraprestação em serviços, o que não pode ser admitido.

4. Determinada a suspensão cautelar do Pregão Presencial, devendo os responsáveis absterem-se de praticar qualquer ato, até pronunciamento definitivo do Tribunal acerca da matéria, sob pena de multa diária, nos termos do art. 60 da Lei Orgânica e do art. 264 c/c art. 197 do Regimento Interno.

Processo nº: 1013228

Natureza: PEDIDO DE REEXAME

Recorrente: José Raimundo Viana

Órgão: Prefeitura Municipal de Bonito de Minas

Processos referente: Prestação de Contas do Executivo Municipal n. **710171**

Apenso: Processo Administrativo n. **716759**

Procuradores: Adrianna Belli Pereira de Souza - OAB/MG 54.000, Bruno Pires Avelar - OAB/MG 160.117, Fabiano Pereira Rodrigues - OAB/MG 88.981, Juliana Costa Carvalhães Ribeiro - OAB/MG 94.053, Larissa Rodrigues Dias - OAB/MG 160.767, Lucas Lacerda Tanure - OAB/MG 163.633, Márcia de Oliveira Terra - OAB/MG 136.847, Nathalia Gisela Moreira Alves - OAB/MG 146.634, Odilon Pereira de Souza - OAB/MG 11.375, Paola Carvalho Nepomuceno - OAB/MG 87.430, Ricarda Monteiro Chaves - OAB/MG 142.644 e Vanjosé Ursine Fudoli - OAB/MG 128.604

MPTC: Maria Cecília Borges

Sessão: 31/01/2019

Inteiro Teor

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25237

PRELIMINAR. ADMISSIBILIDADE. MÉRITO. ABERTURA E EXECUÇÃO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES SEM A DEVIDA COBERTURA LEGAL. EMPENHO DE DESPESAS ALÉM DOS LIMITES DE CRÉDITOS AUTORIZADOS. APLICAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ABAIXO DO ÍNDICE CONSTITUCIONALMENTE PREVISTO. ARGUMENTOS RECURSAIS INSUSCEPTÍVEIS DE ELIDIR AS FALHAS QUE ENSEJARAM A EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS. NEGADO PROVIMENTO.

O fato de ter havido majoração da receita orçamentária, em decorrência do acréscimo por superávit financeiro e por excesso de arrecadação, não serve de supedâneo para justificar a abertura de créditos adicionais além do limite legalmente autorizado.

Processo nº: 606752

Natureza: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo de Minas Gerais - SELT

Responsáveis: Ademir Lucas Gomes (Secretário Estadual em 1995), Paulo Eduardo Ferraz (Secretário Estadual em 1995/1996) e João Pinto Ribeiro (Secretário Estadual em 1996/1997)

Procuradores: Nestor Moreira de Abreu, OAB/MG nº 53.205; Silvério de Oliveira Cândido, OAB/MG nº 64.583; Leonardo de Oliveira Zica, OAB/MG nº 97.596; Francisco Galvão de Carvalho, OAB/MG nº 8.809

MPTC: Sara Meinberg

Sessão: 31/01/2019

Inteiro Teor

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO. ESTADO. SECRETARIA. DANO AO ERÁRIO. INEXISTÊNCIA. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. RECONHECIMENTO. EXTINÇÃO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

Uma vez que já foi reconhecida a prescrição da pretensão punitiva na sessão da Segunda Câmara do dia 26/11/2015, bem como que inexiste dano ao erário nos autos, deve o processo ser extinto com resolução de mérito.

RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ

Processo nº: 1047823

Natureza: DENÚNCIA

Denunciante: Atalanta Zsa Zsa Alves Pimenta

Denunciada: Prefeitura Municipal de Patrocínio

Partes: Deiró Moreira Marra, Luciano Vinicius Neves

Procuradores: Anderson Aprígio Cunha Souza, OAB/MG 96.883; Daniella Abrahão Pereira Melo Oliveira, OAB/MG 107.295; Edésio Henrique Santos, OAB/MG 90.783; Erli Voltolini Júnior, OAB/MG 136.091; Hallana Sarisy Nunes, OAB/MG 178.729; Karoline Wellen de Carvalho, OAB/MG 127.817; Lucas Eduardo Silva Ferreira, OAB/MG 151.726; Marcela Teixeira de Lima, OAB/MG 140.868; Romulo Carvalho de Queiroz, OAB/MG 156.648; Sharlene Ferreira Soares, OAB/MG 114.633; Irmar Ferreira Campos, OAB/MG 22.355; Christiane Freitas Campos, OAB/MG 94.015

MPTC: Maria Cecília Borges

Sessão: 31/01/2019

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. PROCESSO LICITATÓRIO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. CONCESSÃO. SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. EXIGÊNCIA DE TECNOLOGIA EXCLUSIVA. EXCESSO DE EXIGÊNCIAS DE GARANTIA. VIABILIDADE FINANCEIRA DO CONTRATO. INSUBSISTÊNCIA DOS ITENS DENUNCIADOS. IMPROCEDÊNCIA.

Processo nº: 1048054

Natureza: DENÚNCIA

Denunciante: Caetanno Projetos e Assessoria EIRELI - EPP

Denunciada: Prefeitura Municipal de Peçanha

Partes: Eustáquio de Carvalho Braga e Vanderlei Rodrigues de Oliveira

Sessão: 30/10/2018

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. TOMADA DE PREÇOS. DESCUMPRIMENTO DO PRAZO LEGAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL. IRREGULARIDADE. SUSPENSÃO DO CERTAME. ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO. PERDA DE OBJETO DA DENÚNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

1. Nas licitações regidas pela modalidade tomada de preços, com a adoção do critério de julgamento "técnica e preço", o prazo estipulado entre a divulgação do edital e a abertura do certame decorre de expressa previsão legal, por força do disposto na alínea "b" do inciso II do § 2º do art. 21 da Lei n. 8.666, de 1993.

2. A autoridade competente, nos termos do disposto no art. 49 da Lei n. 8.666, de 1993, deve anular o

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25237

procedimento licitatório por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3. A anulação do certame ocasiona a perda de objeto da denúncia e, consequentemente, a extinção do processo, sem julgamento do mérito.

Processo nº: 1054126

Natureza: DENÚNCIA

Denunciante: Avante Pneus Ltda.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada

Partes: Brenda Silva e Ovídio Afro Dantas

Sessão: 13/12/2018

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. PROCESSO LICITATÓRIO. ANULAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. PERDA DE OBJETO DA DENÚNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

1. A autoridade competente, nos termos do disposto no art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, pode anular a licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2. A anulação do certame ocasiona a perda de objeto da denúncia e, consequentemente, a extinção do processo, sem julgamento do mérito.

Processo nº: 1054164

Natureza: DENÚNCIA

Denunciante: Sindicato das Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização do Lixo de Minas Gerais – SINDILURB

Denunciado: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS de Montes Claros

Partes: Edmárcio Moura Leal e Alisson Rafael Alves dos Santos

Sessão: 13/12/2018

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. PROCESSO LICITATÓRIO. ANULAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO. PERDA DE OBJETO DA DENÚNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

1. A autoridade competente, nos termos do disposto no art. 49 da Lei n. 8.666, de 1993, pode anular a licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2. A anulação do certame ocasiona a perda de objeto da denúncia e, consequentemente, a extinção do processo, sem julgamento do mérito.

Processo nº: 725533

Natureza: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Órgão: Prefeitura Municipal de Sete Lagoas

Partes: Ronaldo Canabrava, Caio Lucius Valace de Oliveira Silva e outros

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

Sessão: 31/01/2019

Inteiro Teor

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. DENÚNCIA. INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA. PREFEITURA MUNICIPAL. INEXISTÊNCIA DE VALORES A RESTITUIR AO ERÁRIO. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO TRIBUNAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

1. Diante da ausência de valores a serem restituídos ao erário, impõe-se o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva do Tribunal, nos termos do inciso II do art. 118-A da Lei Complementar nº 102, de 2008.

2. Extingue-se o processo com resolução do mérito e arquivam-se os autos.

Processo nº: 419074

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO

Procedência: Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais

Ano Referência: 1995

Apenso: Processo Administrativo n. **687141**

Processo referente: Convênio n. **404215**

Conveniada: Prefeitura Municipal de Itaobim

Responsáveis: Jansen Chaves Rêgo – Prefeito Municipal de Itaobim; Carlos Henrique Aguilar de Souza, José Alves Pereira Neto e Maria Aparecida Chaves Rêgo – Membros da Comissão de Licitação do Município de Itaobim.

Procuradores: Geraldo Magela Leite - OAB/MG 082412, Maria Andreia Lemos - OAB/MG 098421, Sebastiana do Carmo Braz de Souza – OAB/MG 78985

MPTC: Cristina Andrade Melo

Sessão: 31/01/2019

Inteiro Teor

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25237

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO. COMPRA DE VEÍCULOS EM VALORES SUPERFATURADOS. DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO. IMUTABILIDADE. EXAME PREJUDICADO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO TRIBUNAL. RECONHECIMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

1. Verificado que a matéria relativa ao indício de superfaturamento na compra de veículos adquiridos com recursos provenientes de convênio celebrado com a Secretaria Estadual de Educação foi apreciada pelo Poder Judiciário, opera-se a coisa julgada material, ficando prejudicado o seu exame nestes autos.

2. Em razão do significativo lapso temporal decorrido desde a ocorrência dos fatos denunciados, impõe-se o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva do Tribunal, em relação às irregularidades que poderiam ensejar a imputação de multa aos responsáveis, nos termos do inciso II do art. 118-A da Lei Complementar n. 102, de 2008.

Processo nº: 926250

Natureza: PENSÃO

Procedência: Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares

Beneficiários: Flávio Ferreira Nascente e Maria Aparecida Alves Canuto

Gerador: Antônio Alves Ferreira

Apenso: 891138

MPTC: Sara Meinberg

Sessão: 07/02/2019

Inteiro Teor

EMENTA: PENSÃO. SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE PESSOAL – FISCAP. DILIGÊNCIAS. INCONSISTÊNCIAS SANADAS. REGULARIDADE. DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO DE CONCESSÃO E AVERBAÇÃO DO ATO DE INCLUSÃO. RECOMENDAÇÕES.

Determina-se o registro do ato de pensão (processo n. 891.138), com fundamento nas disposições do inciso I do art. 54 da Lei Complementar n. 102, de 2008, e da alínea "c" do inciso I do § 1º do art. 258 da Resolução TC n. 12, de 2008, e a averbação do ato de inclusão (processo n. 926.250), nos termos do inciso III do art. 54 da Lei Complementar n. 102, de 2008, e do art. 259 da Resolução TC n. 12, de 2008.

Processo nº: 880797

Natureza: PENSÃO

Procedência: Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí

Beneficiário: Carlos Eduardo Mendonca Tavares

Geradora: Lêda Maria Tavares

MPTC: Maria Cecília Borges

Sessão: 07/02/2019

Inteiro Teor

EMENTA: PENSÃO. SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE PESSOAL – FISCAP. DILIGÊNCIA. INCONSISTÊNCIAS SANADAS. REGULARIDADE. DECADÊNCIA. AVERBAÇÃO DO ATO, COM A CORREÇÃO PROMOVIDA PELO ATO RETIFICATÓRIO. RECOMENDAÇÕES.

Determina-se a averbação do ato de pensão, observando-se a correção promovida pelo ato retificatório, com fundamento nas disposições do inciso III do art. 54 da Lei Complementar n. 102, de 2008, e do art. 259 da Resolução TC n. 12, de 2008.

Processo nº: 888406

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Conselho Municipal de Previdência de Nova Ponte

Aposentando: Delcides Cassiano de Oliveira

MPTC: Sara Meinberg

Sessão: 07/02/2019

Inteiro Teor

Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 865598

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Instituto de Previdência do Município de Poço Fundo

Aposentando: Marino Fernandes

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Sessão: 07/02/2019

Inteiro Teor

Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 894057

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Aposentanda: Mariângela dos Santos Silva

MPTC: Cristina Andrade Melo

Sessão: 07/02/2019

Inteiro Teor

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25237

Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 866819

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo

Aposentanda: Isaura Maria Tomaz

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Sessão: 07/02/2019

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. ATO RETIFICATÓRIO (REVISIONAL). SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE PESSOAL – FISCAP. INCONSISTÊNCIAS SANADAS. DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO E AVERBAÇÃO DO ATO REVISIONAL. RECOMENDAÇÕES.

Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento nas disposições do inciso I do art. 54 da Lei Complementar n. 102, de 2008, c/c a alínea "c" do inciso I do § 1º do art. 258 da Resolução TC n. 12, de 2008, e a averbação do ato revisional de aposentadoria, com fulcro no art. 259 da Resolução TC n. 12, de 2008.

Processo nº: 889119

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia

Aposentanda: Maria Luciana de Araújo Belo Pereira

MPTC: Sara Meinberg

Sessão: 07/02/2019

Inteiro Teor

Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 986425

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Fortaleza de Minas

Aposentando: Luiz Antônio de Souza

MPTC: Sara Meinberg

Sessão: 07/02/2019

Inteiro Teor

Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 1000536

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Instituto Municipal de Seguridade Social de Passa Quatro

Aposentando: Giocondo Mendes Greca

MPTC: Sara Meinberg

Sessão: 07/02/2019

Inteiro Teor

Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 949900

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Lenise Ramos Rodrigues

MPTC: Maria Cecília Borges

Sessão: 07/02/2019

Inteiro Teor

Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 967085

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Carmelina Alves Alencar Sousa

MPTC: Maria Cecília Borges

Sessão: 07/02/2019

Inteiro Teor

Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 863961

Natureza: PENSÃO

Procedência: Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí

Beneficiária: Vera Lúcia de Oliveira

Gerador: Willer Cunha Mendes

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

Sessão: 07/02/2019

Inteiro Teor

EMENTA: PENSÃO. SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE PESSOAL – FISCAP. DILIGÊNCIAS. INCONSISTÊNCIAS SANADAS. DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO, COM A CORREÇÃO PROMOVIDA PELO ATO RETIFICATÓRIO. RECOMENDAÇÕES.

Determina-se o registro do ato de pensão, observando-se a correção promovida pelo ato retificatório, com fundamento nas disposições do inciso I do art. 54 da

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25237

Lei Complementar n. 102, de 2008, c/c a alínea "c" do inciso I do § 1º do art. 258 da Resolução TC n. 12, de 2008.

Processo nº: 988538
Natureza: PENSÃO
Procedência: Instituto de Previdência de Itabira
Beneficiárias: Ilda Francisca Ribeiro Cruz e Marina Franciele Ribeiro da Cruz
Gerador: Sebastião da Silva Cruz
MPTC: Maria Cecília Borges
Sessão: 07/02/2019
Inteiro Teor
Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 923492
Natureza: PENSÃO
Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais
Beneficiárias: Aparecida Elaine Ferreira da Silva Alves, Evellyn Ferreira Alves e Emillyn Ferreira Alves
Gerador: Alberico Mariano Alves
MPTC: Cristina Andrade Melo
Sessão: 07/02/2019
Inteiro Teor
EMENTA: PENSÃO. SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE PESSOAL – FISCAP. DILIGÊNCIAS. INCONSISTÊNCIAS SANADAS. DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO RETIFICATÓRIO. RECOMENDAÇÕES.
Determina-se o registro do ato retificatório de pensão, com fundamento nas disposições do inciso I do art. 54 da Lei Complementar n. 102, de 2008, c/c a alínea "c" do inciso I do § 1º do art. 258 da Resolução TC n. 12, de 2008.

Processo nº: 1031109
Natureza: PENSÃO
Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais
Beneficiária: Elizabete Maria Sá de Mattos Vieira Machado
Gerador: Paulo Afonso Vieira Machado
MPTC: Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Sessão: 07/02/2019
Inteiro Teor
Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 1043616
Natureza: PENSÃO
Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais
Beneficiária: Railda de Alvarenga Coelho e Sousa
Gerador: José Homério de Sousa
MPTC: Maria Cecília Borges
Sessão: 07/02/2019
Inteiro Teor
Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 829250
Natureza: PENSÃO
Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais
Beneficiária: Nilva Nascimento de Souza
Gerador: José Theodoro de Souza
MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães
Sessão: 07/02/2019
Inteiro Teor
Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 926795
Natureza: PENSÃO
Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais
Beneficiária: Maria de Fátima Costa
Gerador: Albino Romualdo da Costa
MPTC: Sara Meinberg
Sessão: 07/02/2019
Inteiro Teor
Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 932038
Natureza: PENSÃO
Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais
Beneficiária: Rene Banhato
Gerador: Edy Monay
MPTC: Sara Meinberg
Sessão: 07/02/2019
Inteiro Teor
Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 1043366

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25237

Natureza: PENSÃO
Procedência: Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança
Beneficiário: Matusalém da Silva
Geradora: Marlene Aparecida Silva
MPTC: Maria Cecília Borges
Sessão: 07/02/2019
Inteiro Teor
Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 989774
Natureza: PENSÃO
Procedência: Regime Próprio de Previdência Social do Município de Passa Tempo
Beneficiária: Jéssica Aparecida Rocha dos Reis
Gerador: Marcílio Gonçalves Campos
MPTC: Maria Cecília Borges
Sessão: 07/02/2019
Inteiro Teor
Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Primeira Câmara

Secretaria da 1ª Câmara

RETIFICAÇÃO DA ATA DISPONIBILIZADA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019, REFERENTE À 5ª SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Em razão da publicação com incorreção na decisão do processo abaixo:

Onde se lê:

"**CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO**

[...]
1015699, Denúncia, Prefeitura Municipal de Biquinhas, exercício 2017.
Parte(s): Arisleu Ferreira Pires
Denunciante(s): Abelardo Alvares Zica
Procurador(es): Janaina Carla Xavier Vasconcelos - OAB/MG 142184, Renato Moreira Campos - OAB/MG 051873
MPTC: Marcílio Barenco

DECISÃO: Extinto o processo com resolução de mérito e determinado o arquivamento dos autos, nos termos do voto do Relator".

Leia-se:

CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

[...]
1015699, Denúncia, Prefeitura Municipal de Biquinhas, exercício 2017.
Parte(s): Arisleu Ferreira Pires
Denunciante(s): Abelardo Alvares Zica
Procurador(es): Janaina Carla Xavier Vasconcelos - OAB/MG 142184, Renato Moreira Campos - OAB/MG 051873
MPTC: Marcílio Barenco

DECISÃO:. Julgada parcialmente procedente a denúncia com aplicação de multa ao responsável, nos termos do voto do Relator.

Segunda Câmara

Secretaria da 2ª Câmara

SEGUNDA CÂMARA

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA, REALIZADA NO DIA 21 (VINTE E UM) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

Em 21 (vinte e um**)** de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), no Palácio Ruy Barbosa, sede do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no horário regimental, foi aberta a 5ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, presidida pelo Conselheiro Wanderley Ávila. Presentes o Conselheiro Sebastião Helvecio, convocado nos termos do art. 94-A, §§ 7º e 8º da Resolução n. 12/2008, o Conselheiro Cláudio Couto Terrão, o Conselheiro Gilberto Diniz, o Conselheiro Substituto Licurgo Mourão, o Conselheiro Substituto Victor Meyer, o Procurador do Ministério

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25237

Público junto ao Tribunal de Daniel de Carvalho Guimarães e a Secretária Renata Machado da Silveira.

Inicialmente, foi submetida à apreciação do Colegiado a Ata da Sessão anterior, tendo sido aprovada por unanimidade.

O Conselheiro Presidente, indagou aos Senhores Conselheiros se haveria impedimentos ou suspeições em algum processo da pauta, além das já declaradas. O Conselheiro Gilberto Diniz declarou sua suspeição nos autos de n. 747108.

O Conselheiro Substituto Victor Meyer foi convocado o para composição do *quórum* de julgamento, nos termos do art. 2º da Resolução n. 18/2017.

Com fulcro no art. 85 § 1º do Regimento Interno, após a apreciação das pautas adiadas do Conselheiro Substituto Licurgo Mourão e Conselheiro Substituto Victor Meyer procedeu-se à inversão pauta, para julgamento do processo n. 923979.

Antes de iniciar a apreciação dos processos em pauta, o Conselheiro Presidente deu boas-vindas ao Conselheiro Cláudio Couto Terrão, no que foi acompanhado pelos Membros deste Colegiado. O Conselheiro Cláudio Couto Terrão agradeceu as manifestações recebidas. Na oportunidade, o Conselheiro Presidente parabenizou o Conselheiro Sebastião Helvecio pela participação no III Congresso Internacional no Combate à Corrupção e Controle Público, realizado nas cidades universitárias de Coimbra (Portugal) e Salamanca (Espanha).

Antes de prolatar o seu voto-vista na Auditoria n. 923979, o Conselheiro Sebastião Helvecio agradeceu as palavras do Conselheiro Presidente, registrando o reconhecimento obtido da consolidação do Planejamento Estratégico deste Tribunal no encontro internacional com os professores das Universidades de Coimbra e de Salamanca.

PROCESSOS ADIADOS DA SESSÃO DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2019

CONSELHEIRO SUBSTITUTO LICURGO MOURÃO

898619, Representação, Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, Município de Belo Horizonte, 2013.

Parte(s): Márcio Araújo de Lacerda

Representante(s): Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Procurador(es): Hercules Guerra - OAB/MG 050693, Rusvel Beltrame Rocha - OAB/MG 065805

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Reconhecida a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva deste Tribunal, determinada a extinção do processo com resolução de mérito, nos termos da proposta de voto do Relator.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO VICTOR MEYER

912114, Denúncia, Prefeitura Municipal de Baependi, 2014.

Parte(s): Henrique Dias Ferreira, Marcelo Faria Pereira

Denunciante(s): Patrícia Faria Moraes de Araújo, Paulo Edilberto Coutinho Participações Ltda.

Apenso(s): 912220, Denúncia.

Procurador(es): Alessandro Batista Batella - OAB/MG 105347, Allan Baiao de Carvalho - OAB/MG 105646, Ana Flavia de Sousa e Loures Temponi - OAB/MG 114034, Flavio Boson Gambogi - OAB/MG 097527, Maiui Itacuatiara de Borba Oliveira Augusto Libanio Pereira - OAB/MG 059312, Vanderlei Ramos Ribeiro Junior - OAB/MG 118613

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Julgada parcialmente procedente a denúncia; determinada a aplicação de multa individual ao Sr. Marcelo Faria Pereira, nos termos da proposta de voto do Relator.

PROCESSOS DA SESSÃO DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2019

CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ

952106, Representação, Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 2013.

Parte(s): Geraldo Donizete de Carvalho, Adolpho Vidigal Borlido, Márcio Reinaldo Dias Moreira, Vinicius Barroso Andreata

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

MPTC: Cristina Melo

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25237

DECISÃO: Julgada parcialmente procedente a representação; determinada a aplicação de multa pessoal e individual aos Srs. Vinícius Barroso Andreata e Geraldo Donizete de Carvalho, nos termos do voto do Relator.

1040750, Representação, Prefeitura Municipal de Areado, 2018.

Parte(s): Rubens Vinícius Bornelli, Alessandra Maria José dos Anjos Rosseto, Patrícia Eulália Oliveira Souza, Dorotéia Aparecida Correa Martins, Nicácio Pio de Faria, Alan Marcel Silva de Andrade

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Determinado o arquivamento dos autos, nos termos do voto do Relator.

958342, Denúncia, Prefeitura Municipal de Ituiutaba, 2015.

Parte(s): Eduardo Luiz Ferreira Júnior, Luiz Pedro Correa do Carmo, Patrícia Vilela Santos, Sandro Batista Salomão, Walcir Soares Valadão

Denunciante(s): R. de S. Alves - ME

Procurador(es): Amanda Mattos Carvalho Almeida - OAB/MG 127391, Danilo Burle Carneiro de Abreu - OAB/MG 141164, Leonardo Oliveira Altef - OAB/MG 103914, Patrick Mariano Fonseca Cardoso - OAB/MG 143314, Rauã Moura Melo Silva - OAB/MG 180663, Rodrigo Ribeiro Pereira - OAB/MG 083032

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Julgada parcialmente procedente a denúncia, entretanto, sem sancionar os responsáveis, nos termos do voto do Relator.

898607, Denúncia, Prefeitura Municipal de Virgolândia, 2013.

Apenso(s): **924207,** Edital de Concurso Público.

Parte(s): Geraldo Ferreira dos Santos, Arnaldo de Oliveira Braga

Denunciante: Carlos Henrique Matos – OAB/MG 130120 – Presidente do Partido Humanista da Solidariedade

MPTC: Marcílio Barenco

DECISÃO: Em preliminar de mérito, reconhecida a prescrição da pretensão punitiva deste Tribunal, determinada a extinção do processo com resolução de mérito, e o arquivamento dos autos; quanto ao Edital de Concurso Público n. 924207, determinado o seu arquivamento, nos termos do voto do Relator.

1024632, Embargos de Declaração.

Embargante(s): Paulo César Santos Neves

Processo(s) referente(s): 968943, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Guarani, exercício 2014

Apenso(s): 987417, Pedido de Reexame.

Procurador(es): Davi Leonard Barbieri - OAB/MG 085384

Em preliminar, conhecidos os Embargos de Declaração.

DECISÃO: No mérito, negado provimento ao recurso, ante a ausência de contradição a ser sanada, obscuridade a ser esclarecida ou manifesto equívoco na decisão proferida pelo Colegiado da Segunda Câmara, na Sessão de 1º/8/2017, nos autos do Pedido de Reexame n. 987417, nos termos do voto do Relator.

969674, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Saúde, Prefeitura Municipal de Jaíba, exercício 2016.

Parte(s): Aussileia Maria da Costa, Enoch Vinicius Campos de Lima, Giovani Antônio da Fonseca, Wellington Pacifico Campos de Lima, Jimmy Diogo Silva Murça

Procurador(es): Luiz Antônio Dias Silveira - OAB/MG 053009, Renato Cesar Matos - OAB/MG 113622, Rosemeire da Silva Medeiros Rodrigues Oliveira - OAB/MG 150987

MPTC: Daniel Guimarães

Em preliminar de mérito, reconhecida a prescrição da pretensão punitiva deste Tribunal, quanto às irregularidades passíveis de sanção e, afastada a questão suscitada pelo Sr. Giovani Antônio da Fonseca, para que fosse declarado prescrito o direito do Tribunal de "pretender o ressarcimento dos valores liberados, uma vez que já se passaram mais de 05 anos".

DECISÃO: Julgadas irregulares, quanto à pretensão ressarcitória, as contas do Termo de Adesão nº 434/2004, de responsabilidade solidária dos Srs. Giovani Antônio Fonseca, Aussélia Maria Costa Silva e Wellington Pacífico Campos Lima; determinado o ressarcimento aos cofres públicos estaduais, pelos responsáveis, do valor discriminado e devidamente

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25237

corrigido; determinada a aplicação de multa ao Sr. Jimmy Diogo Silva Murça, por descumprir, sem causa justificada, a diligência determinada, nos termos do voto do Relator.

987573, Tomada de Contas Especial, Prefeitura Municipal de Araxá, exercício 2016.

Parte(s): Jeová Moreira da Costa

Procurador(es): Sebastiao Duarte Valeriano - OAB/MG 119661

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Julgadas irregulares as contas em face do Processo Licitatório nº 225, Processo de Inexigibilidade n. 8/2013, de responsabilidade do Sr. Jeová Moreira da Costa; determinada a aplicação de multa ao responsável, nos termos do voto do Relator.

737995, Inspeção Ordinária, Prefeitura Municipal de Nova Lima, exercício 2006.

Parte(s): Ana Maria Schmidt, Antônio Henrique dos Santos, Carlos Eduardo Campolina, Délcio do Carmo Lima, Epaminondas Bittencourt Neto, Fernando Taveira Correa, Ítala Patrícia Braga Vieira, Jaconias Gomes de Souza, João Hernane Simões Teixeira, João Marcelino da Silva, Jonatas de Almeida Souza, Luís Henrique Vieira Rodrigues, Luiz Carlos Ferreira, Marcos Augusto, Maria Ângela Dias Lima Pereira, Maria das Graças Reis Couto, Mauri Lopes Ferreira, Raimundo Pereira Lima, Roberto Dias Lima, Roberto Henrique Porto Moreno, Roberto Marchezini, Rômulo Tavares de Melo Abreu, Sandro Pereira de Lima, Simão Pedro Tomaz Barroso, Valdemar Servilha, Walter Gonçalves Taveira

Processo(s) referente(s): 729821, Prestação de Contas Municipal, Município de Nova Lima, exercício 2006

Procurador(es): Camila Lopes Tavares - OAB/MG 118113, Luis Henrique Vieira Rodrigues, - OAB/MG 096926, Myrian Passos Santiago - OAB/MG 054419, Rafaella Cristian Barbosa Santos - OAB/MG 115480, Roberto Marchezini - OAB/MG 040441, Romulo Tavares de Melo Abreu - OAB/MG 040531, Vinicius Rocha Campos - OAB/MG 096961

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Em preliminar de mérito, reconhecida a prescrição da pretensão punitiva deste Tribunal, determinada a extinção do processo com resolução de mérito e o arquivamento dos autos, nos termos do voto do Relator.

686612, Prestação de Contas Municipal. Prefeitura Municipal de Tocantins, exercício 2003.

Parte(s): Fábio de Paiva Gardoni

Apenso(s): **767928,** Agravo.

Procurador(es): Geraldo Magela Leite – OAB/MG 82412, Fernando Eulálio de Magalhães – OAB/MG 108152, Maria Andreia Lemos – OAB/MG 098421, Sebastiana do Carmo Braz de Souza – OBA/MG 078985,

MPTC: Daniel Guimarães

O Tribunal emitiu parecer prévio pela aprovação das contas anuais prestadas pelo gestor nominado, relativas ao exercício de 2003, nos termos do voto do Relator.

1012323, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Abre Campo, exercício 2016.

Parte(s): Márcio Moreira Victor

Procurador(es): Helio Soares de Paiva Junior - OAB/MG 080399, Luzia Mara Gomes dos Reis - OAB/MG 111257, Mariana Pinheiro Rosa - OAB/MG 135702, Rafael de Paiva Sousa - OAB/MG 106930

MPTC: Cristina Melo

O Tribunal emitiu parecer prévio pela rejeição das contas anuais prestadas pelo gestor nominado, relativas ao exercício de 2016, nos termos do voto do Relator.

913352, Pctas Adm. Ind. Mun. Inst. Prev. Serv., Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Guarani, exercício 2013.

Parte(s): Ary Júnior Lodron Liziero, Natália Mendes Bonfa de Oliveira

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Julgadas regulares as contas anuais de responsabilidade dos gestores nominados, nos termos do voto do Relator.

Aposentadoria:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brasília de Minas - Brasília de Minas - PREV

890057, Dalva Pereira Gonçalves

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Determinado o registro da aposentadoria, nos termos do voto do Relator.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25237

RETORNO DE VISTA - Relator: Cons. Subst. Licurgo Mourão

851358, REPRESENTAÇÃO, Prefeitura Municipal de Serranos, 2011.

Parte(s): Leandro da Silva Pires, Antônio de Pádua Alves, José da Cunha Vasconcelos Filho, Renato Jose de Carvalho, Adriano de Souza Moreira, Rosana de Oliveira Menezes, Fernanda Maria da Silveira, Maria Doniles Nunes, Idalina Maria da Silva Pereira, Vivian Botelho Vilela, Inês Ramos de Souza, Claudia Luzia Pereira, Lair Aparecida Rezende, Maria Jose Souza Silva, Lucas Gomes dos Santos, Genaro de Arantes Pereira, Gustavo Rodrigues Totti, Maria Lucia Migon Martins, Cleudimar Aparecida da Silva, Wolf Arantes, Gilmar Batista de Souza, Felicíssimo Marques de Oliveira, Paulo Cesar de Souza, Evelise Aparecida Figueiredo da Silva, Carlos Leonardo Cabral Giffoni, Jose Siqueira Soares, Fernanda Bianco Correa, Antônio de Sampaio Cabral, Jose Ronaldo de Oliveira, Osmar Nunes Pereira, Sergio Jose Nogueira de Souza, Jose Alvim de Carvalho Vieira, Denildo Sebastiao Maciel, Reginaldo Barros da Silva, Paulo Moreira da Silva, Joao Batista da Silva, Olizete Guido Ramos, Joaquim Reduzino de Carvalho, Giovane Frausino Vieira, Jose Divino da Silva, Marcos Silex da Silva, Paulo Henrique Vilela Carvalho, Luiz Adair de Castro, Rafael Eduardo Pereira da Silva, Luciano Martins de Almeida, Luiz Bonsucesso Pimenta da Silva, Leandro Menino Mendes, Jose Jesus Arantes Goncalves, Silvério Casas, Ronaldo Adriano Moreira do Nascimento, Carlos Roberto Ramos, Arciso Isalino Siqueira, Marcelo Pereira de Abreu, Jose Ene da Silva, Aguinaldo de Jesus Arantes, Juliana de Souza, Alice Cardoso Ferreira, Maria Alice Vilela Ferreira, Maria Lucia Vilela da Silva, Aline da Silva Carpazano, Ana Maria de Souza, Soraia Bonsucesso Casas, Janaina Andrade Moreira, Karolyne Azevedo Pinto, Luciula Arantes Pereira, Elizandra Cristina dos Santos, Joseppi Guimaraes de Moura, Marilia Azevedo Cardoso, Vivia Maria de Souza Flauzino, Danielle Lidiane da Silva, Regiane Aparecida da Silva, Glaucia Landim de Carvalho, Beatriz de Fatima Santos, Adriana das Dores Braga da Silva, Ana Paula Resende Souza, Patrícia Cler do Bonsucesso Ramos, Adriane Pereira Barbosa, Antônia dos Reis, Amanda Arantes Beraldi Pereira Pires, Ivaniza Neves de Oliveira, Juliane Luenia da Silva, Aline Cardoso Ferreira, Ana Cristina da Silva Pires, Magali Aparecida da Silva, Ana Paula de Castro, Gilberto Dias de Souza, Maria do Carmo Azevedo Carvalho, Zilda Pimenta Alvarenga, Sebastiana Nazareth de Souza, Luciana da Silva Nunes, Sueli dos Santos, Ângela Maria da Silva, Jaqueline Goncalves da Silva, Maria Creuza Landim de Seixas, Lucimar Nunes Pereira, Zélia Neuma Nogueira Ramos, Maria Inácia Martins, Maria Marta Arantes, Regina Rosa da Silva Teixeira, Cleide Aparecida Oliveira, Erica Aparecida de Souza, Simone Aparecida Landim, Mariana Souza Dias, Ariana Resende de Souza, Regiane Pereira Domingos, Fabiana Batista de Souza, Tiago de Carvalho Silva, Francisco Luciano da Silva, Leandro Henrique de Souza, Leonel dos Reis de Carvalho, Afrânio Marques de Oliveira, Tiago Arantes Pires, Raquel Lurdes Silva, Nilton Alves Landim, Humberto Cassio Lima, Eliana Peixoto Nogueira, Mauricio Rodrigues Freire, Gilso Judice Vilela, Clayton da Silva Pereira, Roberta Vilela Ferreira Ribeiro, Alexandra Cristina Alvarenga, Elaine Aparecida de Castro Vilela, Adalgisa Pacheco, Izabel Azevedo Cardoso, Mateus Evandro de Souza, Edevaldo Luiz Vieira, Luiz Vieira Arantes, Rosimar Lazaro Pereira, Leivi de Jesus da Silva, Celio Arantes Vieira, Marco Aurélio de Souza, Joaquim Luiz Goncalves da Silva, Edson Manoel Barbosa, Edirlene Lenice Vieira, Luiz Carlos Alves, Michel Álvaro De Jesus, Luciano Vilela Borges, Vanderlei Antônio da Costa, Adilson Pereira de Abreu, Luiz Paulo Leal Arantes, Olivaldo Ramos, Valdirene do Bonsucesso De Castro Silva, Andrina Almeida Ramos, Gislene do Bonsucesso Ramos Marques, Eliana dos Reis Ferreira, Beatriz Sidercina Silva Pimenta, Edilaine Cristina de Souza, Eliane Dulce Mendes De Abreu, Ana Paula Almeida Ferreira, Ronivaldo Luís Correa da Silva, Mariana Vilela Ferreira, Ezequiel Deon da Silva

Procurador(es): João Roncale Silva - OAB/MG 064350, Thelio Luís Alves Nardelli - OAB/MG 044046

MPTC: Sara Meinberg

Não acolhida a preliminar de sobrestamento, em face da tramitação de ação judicial versando sobre o mesmo objeto.

Não acolhida a preliminar de nulidade por ausência de citação arguida pelas partes.

Afastada a prejudicial de mérito quanto à ocorrência da prescrição da pretensão punitiva desta Corte.

Não acatada a prejudicial de decadência arguida de ofício pelo Ministério Público de Contas.

DECISÃO: Julgada procedente a representação, para considerar irregular o Concurso Público n. 01/2017; determinada aplicação de multa aos Srs. Antônio de Pádua Alves e Erly Nunes Moura Geithus, e individualmente, à Sra. Vivian Botelho Vilela e ao Sr. Francisco Luciano da Silva, nos termos do voto-vista do Conselheiro Gilberto Diniz. Acolhida em parte a

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25237

proposta de voto do Relator. Vencido em parte o Conselheiro José Alves Viana.

RETORNO DE VISTA - Relator: Cons. José Alves Viana

951714, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Cultura, Casa da Animação, exercício 2015.

Parte(s): José Silvino Fernandes, Klauber Silva Malaquias, Paulo Eduardo Rocha Brant

Procurador(es): Bruno Rocha César Fernandes - OAB/MG 134692, Luiz Ricardo Gomes Aranha - OAB/MG 006755

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Determinada aplicação de multa ao Sr. Ângelo Oswaldo de Araújo Santos, que deverá ser cobrada em autos apartados, nos termos do voto-vista do Conselheiro Gilberto Diniz. Vencido em parte o Relator.

CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA

965685, Representação, Prefeitura Municipal de Ubaporanga, 2015.

Parte(s): Mannassesés Alcebíades Franco

Representante(s): Câmara Municipal de Ubaporanga, Sebastião Manoel da Costa

Procurador(es): Fabrício dos Santos Araújo - OAB/MG 091484, Fernanda Cristina Gomes Barros de Avelar - OAB/MG 032534E

MPTC: Daniel Guimarães

Adiada a apreciação dos autos.

1024255, Denúncia, Câmara Municipal de Guaxupé, 2017.

Parte(s): Danilo Martins de Oliveira, Benedito Resende Neto

Denunciante(s): Diretriz Informática EIRELLI - Ludmar Sant'Anna de Paiva

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Julgada improcedente a denúncia, em face do Pregão Presencial n. 006/2017 – Processo Licitatório 006/2017, nos termos do voto do Relator.

1048074, Edital de Concurso Público, Prefeitura Municipal de Varginha, 2018.

Parte(s): Antônio Silva

Apenso(s): 1053921, Representação.

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Julgado regular o Edital de Concurso Público regido n. 002/2018, e determinada a extinção dos processos, com resolução de mérito, nos termos do voto do Relator.

760191, Tomada de Contas Especial, Administração de Estádios do Estado de Minas Gerais, Associação de Artes e Artes-Artesanais do Estado de Minas Gerais, exercício 2008.

Parte(s): Rosângela Gonçalves

Interessado: José Eustáquio Natal

Procurador(es): Camila Aparecida Pires - OAB/MG 143587, Marcelo Faria Coura - OAB/MG 102152, Marcio Lopes da Silva Junior - OAB/MG 153929, Rosimeire Aparecida Vieira da Cunha - OAB/MG 166165, Sylvio Miranda Junior - OAB/MG 086710

MPTC: Cristina Melo

Em prejudicial de mérito, reconhecida a prescrição da pretensão punitiva deste Tribunal, quanto às irregularidades passíveis de aplicação de multa.

DECISÃO: No mérito, determinado o arquivamento dos autos por falta de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos do voto do Relator.

747108, Inspeção Extraordinária, Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude, exercício 2007.

Parte(s): Antônio Augusto Junho Anastasia, Custódio Antônio de Mattos, Éverson Ciccarini, Fahim Miguel Sawan, Gilson S'Antanna Júnior, Gustavo de Faria Dias Correa, Hagmar Freitas Madeira, João Leite da Silva Neto, Marcos Montes Cordeiro, Maria Coeli Simões Pires, Paulo César Bregunci, Renata Maria Paes de Vilhena, Vanessa Guimarães Pinto, Wenceslau Teixeira Madeira Júnior,

Procurador(es): Alexandre Augusto Carneiro - OAB/MG 081699, Jorge Calil Canut Neto - OAB/MG 108169, Liliane Tavares Oliver - OAB/MG 090008, Marlene Lourenco Leal Ribas - OAB/MG 029307, Rodrigo Drubsky Pinheiro – OAB/MG 106087, Vinicius Bitencourt Estanislau – OAB/MT 11705

MPTC: Marcílio Barenco

Declarada a suspeição do Conselheiro Gilberto Diniz.

Em prejudicial de mérito, reconhecida a prescrição da pretensão punitiva deste Tribunal, quanto às irregularidades passíveis de aplicação de multa.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25237

No mérito, vista concedida ao Conselheiro Cláudio Couto Terrão.

682423, Processo Administrativo, Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, exercício 1989.
Parte(s): Floriano Sabino da Silva
Procurador(es): Cynthia Amaro Mamede Madureira - OAB/MG 137705
MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Determinada a extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do voto do Relator.

1047303, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Perdigão, exercício 2017.
Parte(s): Gilmar Teodoro de São Jose
MPTC: Glaydson Massaria

O Tribunal emitiu parecer prévio pela aprovação das contas prestadas pelo gestor nominado, relativas ao exercício de 2017, nos termos do voto do Relator.

757215, Convênio, Prefeitura Municipal de Divinópolis, Guarani Esporte Clube, exercício 2008.
Parte(s): José Maria Dias dos Santos
Procurador(es): Rogério Eustáquio Farnese - OAB/MG 94509
MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Reconhecida a prescrição da pretensão punitiva deste Tribunal, com resolução de mérito, e posterior arquivamento dos autos, nos termos do voto do Conselheiro Cláudio Couto Terrão. Vencido o Relator.

Aposentadorias:

Instituto de Previdência do Município de Betim
981390, Mônica Palhares
MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência do Município de Betim
1025795, Alice Alves Rodrigues Campos
MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência do Município de Betim
1025831, Carlos Alberto de Moraes
MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia - Ipremu
970122, Mary Angeli Oliveira Andrade
MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança - IPREMBE
1034139, Maria Rosalva Reis
MPTC: Marcílio Barenco

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
1044672, Wesley Batista Mariano
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
1045648, Ruth Maria Rodrigues Oliveira
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
1052044, Soraia Maria Lemos Teixeira Lara
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
1052071, Emilia Terezinha Chaves Lucas
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
1052791, Edi da Silva Barra
MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Determinado o registro dos atos concessórios de aposentadoria, nos termos dos votos do Relator.

RETORNO DE VISTA - Relator: Cons. Gilberto Diniz

896628, Denúncia, Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, exercício 2013.
Parte(s): Márcio Araújo de Lacerda, Hipérides Dutra de Araújo Ateniense, Eduardo Gribel Homem de Castro, Batur Empreendimentos & Participações Ltda.
Denunciante(s): Jacyntho José Lins Brandão, Magda Guadalupe dos Santos, Ronaldo Lares Peixoto e Rosana Carvalho de Oliveira.
Procurador(es): Juliana de Almeida Picinin - OAB/MG 078408, Maria Fernanda Pires de Carvalho Pereira - OAB/MG 058679, André Campos Valadão - OAB/MG 121518, Beatriz Lima Souza - OAB/MG

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25237

121362, Humberto Rossetti Portela - OAB/MG 091263, Hercules Guerra - OAB/MG 050693, Fabiola Wolhmuth Reis - OAB/MG 110254, Milton Eduardo Colen - OAB/MG 063240, Caio Mario Lana Cavalcanti - OAB/MG 174031, Flavio Miller Starling - OAB/MG 154852, Greycielle de Fatima Peres Amaral - OAB/MG 067310, Bruno Mourão Dal Pozzolo - OAB/MG 172253, Isadora Mendes Penna Amorim - OAB/MG 163214, Júlio de Carvalho Paula Lima - OAB/MG 090461, Felipe Renault Coelho da Silva Pereira - OAB/MG 140180, Rusvel Beltrame Rocha - OAB/MG 065805

MPTC: Daniel Guimarães

Em primeira preliminar, afastada a alegação de incompetência deste Tribunal de Contas para decidir sobre a denúncia, suscitada pela Batur Empreendimentos & Participações Ltda.

Em segunda preliminar, rejeitada a alegação de que Batur Empreendimentos e Participações Ltda. seria parte ilegítima para figurar no polo passivo do processo.

Ainda em preliminar, acatada a alegação de ilegitimidade passiva do Sr. Eduardo Gribel Homem de Castro.

DECISÃO: No mérito, julgados improcedentes os apontamentos constantes na denúncia, nos termos do voto do Relator.

RETORNO DE VISTA - Relator: Cons. Subst. Licurgo Mourão

771459, Tomada de Contas Especial, Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, Instituto Católico de Minas Gerais – ICMG, mantenedor do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais – Unileste/MG, exercício 2008.

Parte(s): Dom Lélis Lara, Marcos José Mundim, José Edélcio Drumond Alves, Willer Hudson Pós

Procurador(es): Alexandre Oheb Sion, OAB/RJ 108.153; Thomas Jefferson Fowler, OAB/SP 98.638; Vanessa Fontenelle, OAB/MG 84.296; Maria Carolina Faria Dutra; José Francisco de Campos, OAB/MG 59562; Tarcísio Anício Pereira, OAB/MG 66.244; Rossi do Nascimento, OAB/MG 59.920; José Júlio Costa Neto, OAB/MG 96.799; Marco Aurélio Magalhães Carvalho Coelho, OAB/MG 105.237; Gustavo Finocchio Lima, OAB/MG 111.448; Clênio Ricardo Fonseca Santos, OAB/MG 78.193; Domingos Sávio de Castro Assis, OAB/MG 38.479; Ricardo Alexandre Oliveira, OAB/MG 109.586

MPTC: Maria Cecília

Rejeitada a preliminar de nulidade do processo suscitada pelos Srs. Dom Lélis Lara, marcos José Mundim e José Edélcio Drumond Alves.

Em prejudicial de mérito, reconhecida a prescrição da pretensão punitiva deste Tribunal.

DECISÃO: No mérito, julgadas regulares, com ressalva, as contas do Convênio/Igam n. 005/01 e respectivos termos aditivos, nos termos da proposta de voto do Relator. Vencido em parte o Conselheiro Wanderley Ávila.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

RETORNO DE VISTA - Relator: Cons. Substituto Licurgo Mourão

923979, Auditoria, Prefeitura Municipal de Mariana, exercício 2014.

Parte(s): Adenilson Antônio Moreira, Altair Marchetti Junior, Camilla Santos Torrecillas de Almeida, Celso Cota Neto, Claudio Di Pietra Nascimento, Danilo Brito das Dores, Denise Coelho de Almeida, Fatima da Conceição Francisco de Souza Guido, Geraldo Sales de Souza, Israel Quirino, Jonathan Chaves Silva, Jose Celso dos Santos, Jose Miguel Cota, Leonardo Rodrigues dos Santos, Marcelo Albano Ferreira de Morais, Roberto Carlos Mol, Roberto Rodrigues, Targino de Souza Guido, Terezinha Severino Ramos

Procurador(es): Guilherme Ferreira Silva - OAB/MG 139635, Antônio Maria de Freitas - OAB/MG 057838, Gabriel Bernardes de Castro Cardoso - OAB/MG 114509, Henrique Maciel Campos Santiago - OAB/MG 118454, Guilherme Fabregas Inácio - OAB/MG 100530, Osvaldo Lino Pimentel Neto - OAB/MG 139679, Tirza Joana Mattos – OAB/MG 154731, Danielle Campos Amaral Maciel - OAB/MG 118350, Ricardo Matos de Oliveira - OAB/MG 098538, Matheus Silva Campos Ferreira - OAB/MG 130564, Flavio de Almeida Silva - OAB/MG 081168, Leonardo Breguez de Barros - OAB/MG 111246

MPTC: Marcílio Barenco

Declarada a suspeição do Conselheiro Gilberto Diniz e Conselheiro Wanderley Ávila.

Vista concedida ao Conselheiro Substituto Victor Meyer.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25237

CONSELHEIRO SUBSTITUTO LICURGO MOURÃO

1012134, Edital de Concurso Público, Prefeitura Municipal de Coronel Murta, 2017.

Parte(s): Amariles Santos Lima

Procurador(es): Gilmar Fernandes - OAB/MG 092988, Lucas Murta Resende - OAB/MG 102841

MPTC: Marcílio Barenco

DECISÃO: Julgado regular o Edital de Concurso Público n. 01/2016, nos termos da proposta de voto do Relator.

912164, Representação, Prefeitura Municipal de Rio Casca, 2014.

Parte(s): José Maria de Souza Cunha, Sidcley Fabiane Moraes

Representante(s):, José Mário Russo Maroca

Apenso(s): 997583, Representação.

Procurador(es): Eyer Nogueira Neto - OAB/MG 069310, Leonardo da Cruz Nogueira - OAB/MG 097445

MPTC: Cristina Melo

Rejeita a preliminar de prescrição arguida pela defesa.

DECISÃO: Julgadas procedentes as representações; determinada aplicação de multa aos Srs. José Maria de Souza Cunha e Sidcley Fabiane Moraes, nos termos da proposta de voto do Relator.

958030, Denúncia, Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, 2015.

Parte(s): Getúlio Afonso Porto Neiva, Herlon Amos Gomes de Oliveira

Denunciante(s): Gedielson da Silva Martins

958030MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Julgada improcedente a denúncia, nos termos da proposta de voto do Relator.

1040609, Denúncia, Prefeitura Municipal de Divinópolis, 2018.

Parte(s): Amarildo de Sousa, Sidney Henrique Duarte Martins

Denunciante(s): Link Card Administradora de Benefícios Eireli – ME

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Determinada a extinção do processo sem julgamento de mérito, em face da perda de objeto decorrente da anulação do Pregão Eletrônico n. 27/2018, e posterior arquivamento dos autos, nos termos da proposta de voto do Relator.

841680, Prestação de Contas de Exercício, Fundação Helena Antipoff, exercício 2010.

Parte(s): Irene de Melo Pinheiro

Procurador(es): Ady Aparecida Carneiro de Matos - OAB/MG 044275

MPTC: Maria Cecília Borges

842072, Prestação de Contas de Exercício, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A, exercício 2010.

Parte(s): José Carlos Carvalho

MPTC: Elke Moura

843609, Pctas Adm. Ind. Mun. Autarquias, Entidade Municipal de Serviço Autônomo de água e Esgoto - Sacramento, Exercício 2010**.**

Parte(s): Osny Zago

MPTC: Elke Moura

843681, Pctas Adm. Ind. Mun. Empr. Pública, Empresa Municipal de Habitação e Bem-Estar Social de Ubá - EMUHBES, exercício 2010.

Parte(s): Francisco Antônio Nascimento

Procurador(es): Geraldo Magela Leite - OAB/MG 82.412; Sebastiana do Carmo Braz de Souza - OAB/MG 78.985; Maria Andréia Lemos - OAB/MG 98.421; Manoel José de Freitas Castelo Branco, OAB/MG n. 105.199

MPTC: Elke Moura

Afastada as prejudiciais de mérito suscitadas pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, quanto à prescrição da pretensão punitiva deste Tribunal.

DECISÃO: Julgadas regulares as contas supracitadas, nos termos das propostas de voto do Relator.

841890, Prestação de Contas de Exercício, Fundação de Arte de Ouro Preto, exercício 2010.

Parte(s): Ana Maria Pacheco

MPTC: Maria Cecília Borges

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25237

851672, Prestação de Contas de Exercício, Baguari Energia S.A., CEMIG, exercício 2010.

Parte(s): Humberto Mario Paganini

Procurador(es): Alessandra Martins Assuncao Giordano - OAB/MG 122244, Alice Oliveira de Siqueira - OAB/MG 122460, Allan Magalhaes Laguna Guimaraes - OAB/MG 144229, Ana Carolina Souza Leite - OAB/MG 101856, Anderson de Alencar Pinto - OAB/MG 119408, Anderson Flavio Fonseca Cabral - OAB/MG 067070, Andre de Albuquerque Sgarbi - OAB/MG 098611, Angelo Alves de Carvalho - OAB/MG 100756, Antônio Carlos de Freitas - OAB/MG 086392, Bernardo Filogonio Campos - OAB/MG 125278, Braulio Pedercini de Castro - OAB/MG 153963, Bruno Alvim Horta Carneiro - OAB/MG 105465, Bruno Barbosa Comarella - OAB/MG 097763, Camila Drumond Andrade - OAB/MG 096524, Cesar Antônio de Campos Silva - OAB/MG 125321, Claudia Campos de Faria - OAB/MG 088186, Cleber Rodrigues Soares - OAB/MG 090257, Cristiane de Paula Costa - OAB/MG 138692, Cristina Magalhaes Bernardes Dias - OAB/MG 127449, Daniel de Magalhaes Pimenta - OAB/MG 098643, Daniel Polignano Godoy - OAB/MG 143957, Daniele Cristina Pinheiro Duarte - OAB/MG 130988, Dayse Aparecida Pereira de Sousa - OAB/MG 057173, Denilson Rodrigues Lima - OAB/MG 077697, Edberto Matias dos Santos - OAB/MG 123676, Edenilson Pires de Alvarenga - OAB/MG 073667, Eric Gonzalez Pinto - OAB/MG 100188, Fabio Luiz de Souza - OAB/MG 091195, Fabiola Viegas Alfenas - OAB/MG 091299, Fernanda Lage Leao - OAB/MG 141663, Fernanda Lara Amaral Batista - OAB/MG 107171, Fernanda Lima Magalhaes - OAB/MG 151292, Flavio Augusto Bossi - OAB/MG 112828, Gabriela Cristina Figueiredo Gomes - OAB/MG 139116, Guilherme Pimenta - OAB/MG 138052, Gustavo de Castro Marchini - OAB/MG 125867, Gustavo Henrique de Castro Torres - OAB/MG 136308, Gustavo Oliveira de Siqueira - OAB/MG 056963, Hugo Rezende Lopes - OAB/MG 138974, Ivaldo Nunes Dias - OAB/MG 148877, Ivan Teixeira de Oliveira - OAB/MG 070988, Joao Francisco Farinas e Silva - OAB/MG 143793, Jorge Alberto Dias - OAB/MG 130653, Jose Francisco Lemos - OAB/MG 139620, Jose Mauricio Pereira - OAB/MG 066870, Juliana Barbosa Torquato Ferreira - OAB/MG 103783, Juliana Mata Valadares - OAB/MG 110069, Linea Aparecida Sampaio Lacerda - OAB/MG 104330, Livia Vilas Boas e Silva - OAB/MG 101311, Lucas Neves Xavier - OAB/MG 165178, Luciano de Araujo Ferraz - OAB/MG 064572, Ludmila Machado Pessoa - OAB/MG 111899, Luiz Francisco Brussolo Ferreira - OAB/MG 145001, Manoel Divino Duraes Maia - OAB/MG 113918, Marcela Duarte Sales - OAB/MG 134975, Marcelo de Padua Moura - OAB/MG 116724, Marcos Antônio de Lima - OAB/MG 066780, Marcos Porto Barbosa - OAB/MG 137017, Mariana de Mello Quinaud Cattoni - OAB/MG 085767, Mariana Horta Andrade - OAB/MG 132427, Miguel Atilio Marafiga Rivero - OAB/MG 112076, Monica Alvares Batista - OAB/MG 053689, Newton Rodrigues Miranda Neto - OAB/MG 144063, Nina Sue Hangai Costa - OAB/MG 143089, Pablo Rodrigues de Paula - OAB/MG 143486, Paulo Victor Santiago Horta - OAB/MG 047485, Pedro Augusto Franca de Macedo - OAB/MG 130704, Pedro Rodrigues Coelho - OAB/MG 134970, Peter de Moraes Rossi - OAB/MG 042337, Rafael Ribeiro de Castro - OAB/MG 144227, Raisa Torres Moreira - OAB/MG 131439, Raquel Passos - OAB/MG 066487, Raymundo Bastos de Freitas - OAB/MG 073620, Renato Araujo Lima Junior - OAB/MG 175389, Renato Braga Rates - OAB/MG 088997, Robson Ferreira dos Santos - OAB/MG 064067, Rodolfo Henrique de Souza e Silva - OAB/MG 131510, Roger Sejas Guzman Junior - OAB/MG 063386, Sergio Luiz de Mattos Silva - OAB/MG 148554, Severiana Celeste Lopes - OAB/MG 051742, Silvia Geralda da Conceicao - OAB/MG 066478, Thiago Goncalves de Souza - OAB/MG 132646, Thiago Ulhoa Barbosa - OAB/MG 097817, Thiara Caroline Rezende Magalhaes - OAB/MG 142587, Virginia Kirchmeyer Vieira - OAB/MG 070702, Welerson Vieira de Leao - OAB/MG 088014, Wellington da Silva Souza - OAB/MG 111970, Wellington Fabiano da Silva - OAB/MG 128421, Wellington Rosa de Lima - OAB/MG 124991

MPTC: Marcílio Barenco

924061, Prestação de Contas de Exercício, Companhia de Gás de Minas Gerais, exercício 2013.

Parte(s): José Carlos de Mattos

Apenso(s): 951831, Auditoria.

MPTC: Elke Moura

843760, Pctas Adm. Ind. Mun. Autarquias, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Eloi Mendes, exercício 2010.

Parte(s): José Mauricio dos Reis

Procurador(es): Helta Yedda Torres Alves da Silva - OAB/MG 034178, Luciana de Castro Machado - OAB/MG 058086

MPTC: Glaydson Massaria

843722, Pctas Adm. Ind. Mun. Fund. Pública, Fundação José Resende Vargas de Rádio - Rio Paranaíba, exercício 2010.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25237

Parte(s): Carlos Raimundo da Cruz
MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Julgadas regulares as contas, com ressalva, nos termos das propostas de voto do Relator.

913327, Pctas Adm. Ind. Mun. Inst. Prev. Serv., Fundo Municipal Previdenciário de Espera Feliz, exercício 2013.
Parte(s): Adão Fernandes Ferreira
MPTC: Sara Meinberg

Adiada a apreciação dos autos.

913464, Pctas Adm. Ind. Mun. Fund. Pública, Fundo de Aposentadoria e Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caiana, exercício 2013.
Parte(s): Deniz Boaventura Pacheco
Procurador(es): José Emi de Moura - OAB/MG 128913
MPTC: Cristina Melo

913290, Pctas Adm. Ind. Mun. Inst. Prev. Serv., Ipremip - Instituto de Previdência Municipal de Ipiaçu, exercício 2013.
Parte(s): Gilvane Ferreira Moro
MPTC: Elke Moura

913332, Pctas Adm. Ind. Mun. Inst. Prev. Serv., Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Guiricema, exercício 2013.
Parte(s): Saulo Magno Silva
Procurador(es): Davi Leonard Barbieri - OAB/MG 085384, Fernando Diniz Faria Moreira – OAB/MG 154085
MPTC: Maria Cecília Borges

913433, Pctas Adm. Ind. Mun. Inst. Prev. Serv., Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Fortaleza de Minas, exercício 2013.
Parte(s): Odacir Queiroz da Silva
Procurador(es): Guilherme Silveira Diniz Machado - OAB/MG 067408, Joaquim Antônio Murta Oliveira Pereira - OAB/MG 139385, Rodrigo Silveira Diniz Machado - CRC/MG 64291, Ricardo Chaves de Castro - CRC/MG 63135
MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Julgadas irregulares as contas supracitadas e determinada a aplicação de multa individual aos responsáveis, nos termos das propostas de voto do Relator.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO VICTOR MEYER

862745, Representação, Prefeitura Municipal de Cássia, 2011.
Parte(s): Donizete Vilela, Douglas Antônio Machado
Representante(s): Ana Maria Caris, Vatercides Pimenta da Silva
MPTC: Daniel Guimarães

Vista concedida ao Conselheiro Cláudio Couto Terrão.

751982, Tomada de Contas Especial, Tribunal da Justiça do Estado de Minas Gerais, exercício 2008.
Parte(s): Abgail Éder Silva Sampaio, Cristiano Magno Silva Sampaio, Estevão Eber Silva Sampaio, Ethel Maria Marchezini, Israel Ribeiro dos Santos, Thiago Paulo Carvalho Moreira
Procurador(es): Bruno Luiz de Almeida - OAB/MG 115453, Frederico Machado Drumond - OAB/MG 118523, Gustavo Oliveira Matoso - OAB/MG 115977, Thiago Urias Rodrigues Cota - OAB/MG 115428
MPTC: Maria Cecília

DECISÃO: Determinado o arquivamento dos autos, nos termos da proposta de voto do Relator.

Aposentadoria:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Coronel Fabriciano - PREVCEL
817458, Maria Aparecida de Souza Lima
MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Determinada a extinção do processo sem resolução de mérito, e o arquivamento dos autos, nos termos da proposta de voto do Relator.

Aposentadorias:

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
1021831, Adélia da Luz Paschoal de Meira Soares
MPTC: Cristina Melo

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
1029358, Meire Aparecida Rodrigues Teixeira
MPTC: Daniel Guimarães

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25237

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
1036800, Ivelise Couri Guimarães Coelho
MPTC: Cristina Melo

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
1037846, Celene Aparecida da Costa Pereira
MPTC: Daniel Guimarães

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
1052722, Virginia Santana Moreira
MPTC: Daniel Guimarães

Reforma:

Policia Militar de Minas Gerais
1051583, José Nilson Soares Gomes
MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Determinado o registro dos atos concessórios de aposentadoria e reforma, nos termos das propostas de voto do Relator.

MATÉRIA EXTRAPAUTA
CONSELHEIRO SUBSTITUTO LICURGO MOURÃO

1.058.842, Denúncia, Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba.

DECISÃO: Referendada a suspensão liminar do Processo Licitatório n. 11/2019 - Pregão Presencial n. 9/2019, nos termos da proposta de voto do Relator.

O Conselheiro Substituto Licurgo Mourão trouxe para conhecimento do Colegiado a comunicação recebida do Ministro Marcos Bemquerer, Presidente da Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas – AUDICON, relativa aos 10 anos de fundação da entidade, comemorado no dia 18 de fevereiro, parabenizando os idealizadores, fundadores, associados e aqueles que fazem ou fizeram parte da Associação. O Conselheiro Presidente, em nome do Colegiado, aderiu à manifestação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Secretária e pelo Conselheiro Presidente. Plenário Governador Milton Campos, no dia 21 (vinte e um**)** de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove).

SEGUNDA CÂMARA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA, CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA, CONVOCA OS MEMBROS DO COLEGIADO PARA A 6ª SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 28/02/2019, COM INÍCIO ÀS 10 HORAS.

PROCESSOS EM PAUTA PARA A SESSÃO DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2019

PAUTAS ADIADAS DA SESSÃO DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2019

CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA

965685, Representação, Prefeitura Municipal de Ubaporanga, 2015.
Parte(s): Mannassesés Alcebíades Franco
Representante(s): Câmara Municipal de Ubaporanga, Sebastião Manoel da Costa
Procurador(es): Fabrício dos Santos Araújo - OAB/MG 091484, Fernanda Cristina Gomes Barros de Avelar - OAB/MG 032534E
MPTC: Daniel Guimarães

CONSELHEIRO SUBSTITUTO LICURGO MOURÃO

913327, Pctas Adm. Ind. Mun. Inst. Prev. Serv., Fundo Municipal Previdenciário de Espera Feliz, exercício 2013.
Parte(s): Adão Fernandes Ferreira
MPTC: Sara Meinberg

PAUTA DA SESSÃO DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2019

CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ

1040525, Pedido de Reexame
Recorrente: Ministério Público de Contas.
Parte(s): José Arildo de Castro Carneiro
Processo(s) referente(s): 987654, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, exercício 2015
Procurador(es): Celso Rogério Milano - OAB/MG 153947
MPTC: Sara Meinberg

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25237

754451, Tomada de Contas Especial, Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prefeitura Municipal de Iapu, exercício 2008.

Parte(s): José Carlos de Barros

Procurador(es): José Dalles Cordeiro dos Reis - OAB/MG 072950, Tatiane Thalys de Mello Santos - OAB/MG 139008, Rogério Fortes da Silveira – OAB/MG 118241

MPTC: Maria Cecília Borges

7154, Prestação de Contas Municipal, Prefeitura Municipal de Raul Soares, exercício 1991.

Parte(s): Wiron Francisco de Souza Xavier

MPTC: Cristina Melo

733448, Prestação de Contas Municipal, Câmara Municipal de Nova Lima, exercício 2006.

Parte(s): José Raimundo Martins

MPTC: Glaydson Massaria

733955, Prestação de Contas Municipal, Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, exercício 2006.

Parte(s): Pedro Geraldo Durço Alves

MPTC: Glaydson Massaria

1012737, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Mateus Leme, exercício 2016.

Parte(s): Marlon Aurélio Guimarães

MPTC: Marcílio Barenco

1031381, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Ipatinga, exercício 2016.

Parte(s): Maria Cecília Ferreira Delfino

Procurador(es): Evaldo Lopes de Assis - OAB/MG 066532, Ronaldo Mikei Figueredo Martins - OAB/MG 088268

MPTC: Maria Cecília Borges

1047134, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Itaúna, exercício 2017.

Parte(s): Neider Moreira de Faria

MPTC: Maria Cecília Borges

1047342, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, exercício 2017.

Parte(s): Lauro de Oliveira

MPTC: Daniel Guimarães

1047513, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Tiros, exercício 2017.

Parte(s): Júlio André de Oliveira

MPTC: Glaydson Massaria

Aposentadorias:

Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - Iprem

999116, Vicente Pedro de Castilho

MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - Iprem

999151, Maria Terezinha Barros

MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - Iprem

999154, Suzana Agnes Rosa

MPTC: Maria Cecília Borges

Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Visconde do Rio Branco –FUMPREV

1043203, Geraldo Santi Tartáglia

MPTC: Maria Cecília Borges

Pensão:

Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cabeceira Grande - Prevcab

1043190, concedida a Bianca de Castro Santiago, Keven Santos Santiago, Bruna de Castro Santiago beneficiários de Carlos Márcio Felipe Santiago.

MPTC: Marcílio Barenco

Reformas:

Polícia Militar de Minas Gerais

961368, José Guilherme do Couto

MPTC: Maria Cecília Borges

Polícia Militar de Minas Gerais

961396, Carlos Alberto Santos Zuba

MPTC: Maria Cecília Borges

Polícia Militar de Minas Gerais

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25237

961410, José Donizetti Campos
MPTC: Maria Cecília Borges

Polícia Militar de Minas Gerais
1051595, Marcílio Rodrigues
MPTC: Maria Cecília Borges

Polícia Militar de Minas Gerais
1051607, Ayer Alves de Macedo
MPTC: Maria Cecília Borges

CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA

1015852, Representação, Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, 2017.

Parte(s): José Antônio de Carvalho

Representante(s): Alexandre Rabelo de Carvalho, Denil dos Reis Codignole – Vereadores à Câmara Municipal de Carvalhópolis

Procurador(es): Estela Castro de Menezes - OAB/MG 079003

MPTC: Maria Cecília Borges

747396, Inspeção Ordinária, Prefeitura Municipal de Santos Dumont, exercício 2006.

Parte(s): Adalberto Dimas Andrade Paiva, David Eustáquio Calixto de Oliveira, Evandro Nery, Geovane José Vieira Martins, Geraldo Antônio da Silva, José Francisco Dias, Peter Luiz Chaves Pedro, Ricardo Amadeu Boza, Solange Luciano Baptista, Vander José Montesse do Amaral

Procurador(es): Dine Cley Neves dos Santos - OAB/MG 072588, Junior Sebastiao Silva de Oliveira - OAB/MG 077654, Leonardo Azevedo de Oliveira - OAB/MG 101887, Marcos Sampaio Gomes Coelho - OAB/MG 113291, Tiago Siqueira Mota - OAB/MG 084914

MPTC: Cristina Melo

375523, Processo Administrativo, Prefeitura Municipal de Rio Espera, exercício 1994.

Parte(s): Alberto Anjo de São José

Apenso(s): 18636, Pedido de Auditoria. **11563**, Denúncia.

MPTC: Procuradora Geral

756149, Processo Administrativo, Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, exercício 2004.

Parte(s): Galileu Teixeira Machado Filho

Procurador(es): Mario Genival Tourinho – OAB/MG 5994

Paula Ferreira Tourinho - OAB/MG 086477

MPTC: Sara Meinberg

770573, Processo Administrativo, Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, exercício 2006.

Parte(s): Elson Donizete Alves, José Antônio Cintra, Luiz Médici, Márcio da Silveira, Marcos Rogerio de Paula Oliveira, Maria Luíza Coelho de Pádua, Pedro Henrique Zanin Junior, Pedro Ivo de Vasconcelos, Sérgio Relíquias Morigi, Tomas Salviano Martins

Procurador(es): Luciano Donizete Leite - OAB/MG 077998

MPTC: Sara Meinberg

977727, Auditoria, Prefeitura Municipal de Três Marias, exercício 2015.

Parte(s): Adair Divino da Silva, André Carlini dos Santos Neves, Ângela Simone Castro Otoni, Antônio Pedro de Oliveira, Bárbara Ferrão Silva e Sousa, Bruno Augusto Ribeiro Rezende, Danilo da Costa Teixeira, Graziella Pereira Brito e Morato, Hélio Generoso Teixeira, Janaina Cardoso Figueiredo, João Sérgio Gomes dos Santos, Júlio Cesar Oliveira Maciel, Marcos Antônio Maia, Matias Márcio de Lima e Silva, Paulo Roberto Ornelas Figueiredo, Ramon Lúcio Pires, Silvio Carlos Fernandes, Sisley Alves Vieira Monteiro, Vera de Fátima Pereira da Silva, Vicente de Paulo Resende

Procurador(es): Ana Marcia dos Santos Mello - OAB/MG 058065, Beatriz Santana Duarte - OAB/MG 137988, Carla Marcia Botelho Ruas - OAB/MG 089785, Marcos de Oliveira Vasconcelos Junior - OAB/MG 113023, Matias Marcio de Lima e Silva - OAB/MG 059925, Renata Castanheira de Barros Waller - OAB/MG 081315, Tadahiro Tsubouchi - OAB/MG 054221

MPTC: Sara Meinberg

Aposentadorias:

Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Contagem
1033362, Maria Inês Carvalho de Souza Calcavara
MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares
1018536, Marcelo Arimateia Esteves Guedes

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25237

MPTC: Marcílio Barenco

Município de Juiz de Fora
998799, Sérgio Rodrigues Assumpção
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
975632, Cleonice Maria de Jesus Menezes
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
1029424, Dirce Pereira Nascimento
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
1030083, Eneida Maia Coelho
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
1035665, Edileusa Teixeira de Souza
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
1036084, Maria Eunice de Sousa Moroli
MPTC: Marcílio Barenco

Pensões:

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado Minas Gerais
1028578, concedida a Francisco Carvalho Drumond beneficiário de Luiza Helena Batista Drumond.
MPTC: Marcílio Barenco

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado Minas Gerais
1034717, concedida a Regina Maria Carneiro de Almeida beneficiária de Geraldo Sebastião de Almeida.
MPTC: Marcílio Barenco

CONSELHEIRO SUBSTITUTO LICURGO MOURÃO

912176, Denúncia, Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 2014.
Parte(s): André Sebastião de Oliveira, Jorcelino de Oliveira, José Leandro Filho, Luciene Ferreira de Souza
Denunciante(s): Vanderleia Silva Melo
Procurador(es): Davi Barbosa Oliveira - OAB/MG 110265
MPTC: Marcílio Barenco

912188, Denúncia, Prefeitura Municipal de Leopoldina, 2014.
Parte(s): Eros Souza Leão de Araújo, José Roberto de Oliveira
Denunciante(s): Terraviva Ambiental Ltda. - EPP, Rafael Santa Anna da Silva
Procurador(es): Viviani Cesar Correa - OAB/MG 120321
MPTC: Sara Meinberg

1040769, Denúncia, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, 2018.
Parte(s): Sinara Inácio Meireles Chenna
Denunciante(s): Construtora Monte Negro Ltda.
MPTC: Daniel Guimarães

1047630, Denúncia, Prefeitura Municipal de Guaraciaba, 2018.
Parte(s): Gustavo Castro de Andrade, Marcelo Cabral Gonçalves
Denunciante(s): Trivale Administração Ltda.
Procurador(es): Rodrigo de Paiva Ferreira - OAB/MG 122086, Silma Daniele Amaral Ribeiro- OAB/MG167325, Wanderley Romano Donadel – OAB/MG 78870
MPTC: Glaydson Massaria

604725, Prestação de Contas Municipal, Câmara Municipal de Ubá, exercício 1998.
Parte(s): Ademir de Paula, Antônio Carlos Jacob, Célio Botaro, Edvaldo Baião Albino, Fernando Antônio Fagundes Reis, Geraldo Bicalho Calçado, Itamar dos Santos, Januário Moreira Guiducci, José Alves Mendes, José Wander Moreira, Luiz Alberto Gravina, Miguel Poggiali Gasparoni, Oswaldo Peixoto Guimarães, Paulo César Raymundo, Rosa Maria Araújo de Castro, Rosângela Maria Alfenas de Andrade, Sebastião Antonietto
Procurador(es): Manoel Rothier do Amaral - OAB/MG 034966, Maurício de Lucas Xavier - CRC/MG 46027)
MPTC: Cristina Melo

706402, Processo Administrativo, Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, exercício 2002.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25237

Parte(s): Antônio Ernesto Timo Silva, Deosdedith de Souza Franco

Procurador(es): Bruno Rezende da Silveira - OAB/MG 0100438, Helen Alves Coelho- OAB/MG 3976-E, José Miguel de Souza Vieira

MPTC: Cristina Melo

843694, Pctas Adm. Ind. Mun. Fundação Municipal de Cultura de São Lourenço, exercício 2010.

Parte(s): Maria Bernadete Guimarães

Procurador(es): Alberto de Lima Vieira - OAB/MG 006405, Alexandre Fonseca Calixto - OAB/MG 062124, Joaquim Lúcio Simões - OAB/MG 086544, Patrícia de Oliveira Carvalho Zica - OAB/MG 083051

MPTC: Procuradora Geral

913384, Pctas Adm. Ind. Mun. Inst. Prev. Serv., Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares, exercício 2013.

Parte(s): José Rosa Gonçalves

MPTC: Cristina Melo

913310, Pctas Adm. Ind. Mun. Inst. Prev. Serv., Instituto de Seguridade Social Municipal de São José do Jacuri, exercício 2013.

Parte(s): Vanda Lúcia Calixta Sardinha

MPTC: Marcílio Barenco

913443, Pctas Adm. Ind. Mun. Inst. Prev. Serv., Instituto de Previdência Municipal de Pintópolis, exercício 2013.

Parte(s): Luciene Andrade Mesquita Fiuza, Maria de Jesus Alves da Rocha Balbino

Procurador(es): José Emi de Moura – OAB/MG 128913

MPTC: Marcílio Barenco

913323, Pctas Adm. Ind. Mun. Inst. Prev. Serv., Fupremg - Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã, exercício 2013.

Parte(s): Márcio Francisco Da Silva

MPTC: Procuradora Geral

913427, Pctas Adm. Ind. Mun. Inst. Prev. Serv., Fundo Previdenciário Municipal, exercício 2013.

Parte(s): Carlos Alberto Lemos, Wilson Teixeira

MPTC: Marcílio Barenco

1041228, Cancelamento/Atos de Pessoal, Entidade Municipal Instituto de Previdência Municipal de Virginópolis - **Virprev**

Parte(s): Maria das Dores de Miranda

MPTC: Marcílio Barenco

Aposentadoria:

Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares

823855, Maria Aparecida Machado Cimini

Apenso(s): 1041364, Cancelamento/Atos de Pessoal.

MPTC: Maria Cecília

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa

913678, João Faustino Filho

Apenso(s): 915959, Aposentadoria.

MPTC: Maria Cecília Borges

CONSELHEIRO SUBSTITUTO VICTOR MEYER

836066, Representação, Prefeitura Municipal de Naque, 2010.

Parte(s): Luiz Sérgio do Carmo Natalino, Salvador Gomes Dutra

Representante(s): Marcos Alves de Lim

Procurador(es): Humberto Lopes de Assis - OAB/MG 67874, Arnoide Moreira Felix – OAB/MG 43678, Evaldo Lopes de Assis OAB/MG 53451

MPTC: Procuradora Geral

837125, Representação, Prefeitura Municipal de Uberlândia, 2010.

Parte(s): Ana Paula Procópio Junqueira, Carlos Jerônimo Ferreira, Marly Vieira da Silva Melazo, Ribeiro, Silva Advogados Associados

Representante(s): Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Procurador(es): Amanda Mattos Carvalho Almeida - OAB/MG 127391, Ana Carolina Abdala Lavrador - OAB/MG 096881, Ana Paula Vieira Marques - OAB/MG 104248, Ana Rosa Leite de Oliveira - OAB/MG 076450, Anderson Rosa Vaz - OAB/MG 092579, Antônio Amado Maiolino Junior - OAB/MG 085211, Arnaldo Silva Junior - OAB/MG 072629, Bruno Bartasson Ferreira Rosa - OAB/MG 131540, Caritas Borges Dourado - OAB/MG 093509, Daniel Rocha Gerbasi - OAB/MG 093192, Daniela Leticia Albiach - OAB/MG 097082, Eduardo Faria -

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25237

OAB/MG 094232, Fabricio Souza Duarte - OAB/MG 094096, Fernanda Abrahão Pires Rezende Angoti - OAB/MG 086046, Fernanda Galvão - OAB/MG 109436, Fernanda Pereira Barbosa - OAB/MG 126168, Floriano Vieira Luciano - OAB/MG 090541, Guilherme Augusto Vidal Tavares - OAB/MG 103531, Gustavo Ferreira Santos - OAB/MG 115007, Janaina Garzoni Messias - OAB/MG 086242, Jane Aparecida Teixeira Carrijo - OAB/MG 063826, Jefferson Guimaraes Soares - OAB/MG 095140, Juliana Degani Paes Leme - OAB/MG 097063, Karoline Ferreira Martins - OAB/MG 141900, Kenia Maria Arruda - OAB/MG 073228, Laura de Moraes Lima - OAB/MG 093225, Lianna Marise dos Santos Silva - OAB/MG 093170, Lucas Queiroz de Lima - OAB/MG 118072, Luis Antônio Lira Pontes - OAB/MG 057056, Luiz Antônio Lira Pontes, Luiz Gustavo Daher Leite - OAB/MG 124131, Marcos Augusto Moreno de Mello - OAB/MG 086098, Marcos Fernando Rosino Lopes - OAB/MG 082742, Maria Carolina Paganini Centofanti Cremasco - OAB/MG 139999, Maria Theresa de Fatima Silva - OAB/MG 131188, Mariana de Paula Pereira - OAB/MG 129296, Patricia Pereira de Melo Portilho - OAB/MG 044345, Pedro Leonardo da Costa - OAB/MG 119679, Ribeiro, Silva Advogados Associados - Epp, Roberson Bertone de Jesus - OAB/MG 114599, Rodrigo Morales de Oliveira - OAB/MG 085699, Rodrigo Ribeiro Pereira - OAB/MG 083032, Rogerio Luiz dos Santos, Rogerio Luiz dos Santos - OAB/MG 065443, Tiago Chaves Ferreira de Paiva - OAB/MG 117014, Toniel Ribeiro Oliveira - OAB/MG 105315

MPTC: Cristina Melo

969246, Representação, Prefeitura Municipal de Nova Serrana, 2015.

Parte(s): Joel Pinto Martins, Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação -IBFC

Representante(s): Ederson Luis de Abreu Braga

Procurador(es): Alexandre Jose Orzil - OAB/MG 137590, Herb Vitor Rodrigues Junior - OAB/MG 142929, Marcio Alberto Teixeira da Costa - OAB/MG 086846, Mauricio Antônio de Lacerda - OAB/MG 153155, Ricardo Ribas da Costa Berloffa - OAB/SP 185064, Caroline de Oliveira Pampado Casquel - OAB/SP 203166

MPTC: Daniel Guimarães

1031246, Denúncia, Prefeitura Municipal de Caldas, 2017.

Parte(s): Maria Teodora Tavares, Ulisses Suaid Porto Guimarães Borges

Denunciante(s): Célio Domingos Cabral dos Santos - ME

Procurador(es): Jansen Jean dos Santos Costa - OAB/MG 132262

MPTC: Maria Cecília Borges

1031496, Edital de Concurso Público, Prefeitura Municipal de Pompéu, 2018.

Parte(s): Ozeas da Silva Campos, Rafael Ferreira Rocha

Procurador(es): Adrianna Belli Pereira de Souza - OAB/MG 054000, Rafael Ferreira Rocha - OAB/MG 112480, Reinaldo Belli de Souza Alves Costa - OAB/MG 050903E

MPTC: Cristina Melo

1041567, Prestação de Contas de Exercício, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, exercício 2017.

Parte(s): Sinara Inácio Meireles Chenna

MPTC: Glaydson Massaria

Aposentadorias:

Município de Belo Horizonte
1032634, Sandra Mara Brito Souza
MPTC: Marcílio Barenco

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
943720, Francisca Gonçalves da Silva
MPTC: Marcílio Barenco

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
1021356, Marilene Remigio de Sousa
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
1022774, Agnes de Fátima Inocêncio Costa
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
1029416, Maria Carneiro Rezende Moreira
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
1029599, Aparecida de Fátima Silva
MPTC: Marcílio Barenco

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25237

1035681, Elizabeth de Paula Resende
MPTC: Glaydson Massaria

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
1035767, Edelweiss dos Santos Martini
MPTC: Glaydson Massaria

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
1036823, Rosemere de Oliveira
MPTC: Daniel Guimarães

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
1037791, Beltrina da Glória Silva
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
1039001, Maria Benedita Nunes Couto
MPTC: Marcílio Barenco

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
1039042, Nilda Felix Teixeira
MPTC: Sara Meinberg

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
1044387, Terezinha Campos Machado
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
1044430, Maria Helena Silva Cerqueira
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
1044477, Myrtes Teixeira de Lima
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
1045492, Neuza Maria Moreira
MPTC: Marcílio Barenco

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
1045511, Marilene Alves de Souza Sposto
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
1051757, Edna Vieira Debossam Costa
MPTC: Sara Meinberg

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
1051784, Gláucia Fátima Peixoto de Melo
MPTC: Glaydson Massaria

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
1051786, Márcia de Oliveira Lenk Antunes
MPTC: Daniel Guimarães

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
1051816, Altiva do Carmo Silveira Caetano
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
1051894, Gislene Rodrigues Gomes Martins
MPTC: Glaydson Massaria

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
1051895, Vera Lúcia Faria de Andrade
MPTC: Marcílio Barenco

Pensões:

Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba
1042161, concedida a Maria Bernadette de Mello Menezes beneficiária de Dilson Nery de Menezes.
MPTC: Cristina Melo

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais
923168, concedida a Nayane Doffini Rodrigues beneficiária de Celia Regina Doffini Ferreira.
MPTC: Maria Cecília Borges

Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor de Barbacena
976529, concedida a José Pimentel Barbosa Sobrinho beneficiário de Vera Lucia Almada.
MPTC: Maria Cecília Borges

Reforma:

Policia Militar de Minas Gerais
1051627, Manoel Galvão dos Passos
MPTC: Maria Cecília Borges

Diretoria de Gestão de Pessoas

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25237

Ato/DGP nº 43/2019 – Tornando sem efeito a autorização de afastamento preliminar à aposentadoria, concedida por meio do Ato/DGP nº 21/2019, publicado no "Diário Oficial de Contas" de 04/02/2019, à servidora MARA LÚCIA AMARANTE, matrícula TC-5316-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo.

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E REDISTRIBUÍDOS AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS NO DIA 21/02/2019

PROCURADOR GLAYDSON MASSARIA
Distribuição ordinária
PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1047008

PROCURADORA MARIA CECÍLIA
Distribuição ordinária
PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1047136

PROCURADORA SARA MEINBERG
Distribuição ordinária
PCTAS ADM. IND. MUN. SOC. ECON. MISTA
858903

PROCURADORA-GERAL MPC
Redistribuição á Procuradora-Geral
Medidas cabíveis
DENÚNCIA
987498

PCTAS ADM. IND. MUN. INST. PREV. SERV.
913417

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1012799, 1012830, 1012935, 1024508, 1047222

As publicações oficiais do Tribunal de Contas do dia 31/07/2010 e anteriores estão disponíveis nas respectivas edições do jornal "Minas Gerais".

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. DOC25237